



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano XII - Edição nº 01263 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
588330AAAF56C5E64853B38C5EE7712C

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
- RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE.
- RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º TRIMESTRE .
- ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021, destinado a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

Lote 01 - Saúde Mental – Injetável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200				
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150				
03	Colírio anestésico	Frasco	20				
04	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800				
05	Petidina 50mg/ml	Ampola	50				
06	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100				
07	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100				
08	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150		DESERTO		
09	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	300				
10	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400				
11	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200				
12	Morfina 10mg/ml	Ampola	800				
13	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200				
14	Prometazina 25mg/ml	Ampola	1.000				
15	Tramadol 100mg/ml	Ampola	1.000				
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 0,00</b>

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva

Lote 02 - Injetável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	20.000	FARMACE	11085001	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	500	FRESEBIUS	100410100	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	FLAMAGEL	RDC 199	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	ZYDUS	156510045	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
50E18D9AC3EBD57AD814253411F1DC60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	6.000	SANTISA	101860031	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430001	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430122	R\$ 2,00	R\$ 200,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300	FARMACE	110850024	R\$ 1,20	R\$ 360,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU	116370098	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA	103870041	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430182	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 2,00	R\$ 200,00
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	SAMTEC	155920003	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850026	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	FARMACE	110850043	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	50	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 4,35	R\$ 217,50
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	103870042	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU	116370110	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	BLAU	116370093	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	2.000	BLAU	116370136	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	800	HYPOFARMA	103870036	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110159	R\$ 0,55	R\$ 220,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110092	R\$ 0,40	R\$ 160,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU	116370118	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 ML	Ampola	50	CRISTALIA	102980213	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA	103870025	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	MERCK	100890378	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971220	R\$ 1,43	R\$ 715,00
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	UNIAO QUIMICA	104971229	R\$ 1,80	R\$ 720,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	7.000	FARMACE	110850032	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	200	UNIAO QUIMICA	104971128	R\$ 1,80	R\$ 360,00
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	200	TAKEDA	106390241	R\$ 3,30	R\$ 660,00
37	Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU	116370115	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	FARMACE	110850016	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA	103870057	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980106	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	10.000	SANTISA	101860012	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971138	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	BLAU	116370071	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	BLAU	116370071	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970126	R\$ 1,80	R\$ 540,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR	113430129	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	101860018	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 280,00
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,55	R\$ 825,00
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,50	R\$ 750,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEX E ISTAR	103110035	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	1.500	CRISTALIA	102980371	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	102980089	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
59	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	CRISTALIA	102980303	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	HALEX E ISTAR	103110166	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	HALEX E ISTAR	103110154	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
62	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	PANAMERICAN	131360004	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEX E ISTAR	103110172	R\$ 3,70	R\$ 185,00
64	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
65	Meropenem 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA	103870012	R\$ 16,50	R\$ 825,00
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA	102980133	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	HYPOFARMA	103870030	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	HALEX E ISTAR	103110136	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
70	Omeprazol Sódico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	1.000	BLAU	116370096	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	BLAU	116370111	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970149	R\$ 1,80	R\$ 540,00
73	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	7.000	HYPOFARMA	103870029	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
74	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850025	R\$ 0,10	R\$ 500,00
75	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110263	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
76	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	HYPOFARMA	103870011	R\$ 1,00	R\$ 50,00
77	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE	110850017	R\$ 1,00	R\$ 50,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 640.000,00</b>	

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com, Representante Legal: Aloxandre Fonseca Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Lote 03 - Material inflamável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	200	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	300	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Alcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	IMPLASTEC	ISENTO	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
05	Éter 35% Litro	Frasco	100	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
06	Manitol 20% 500 ml	Frasco	400	FRESENIUS	1004101220039	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
07	Álcool gel 70% litro	Litro	200	MEYOR'S	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>	

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Brometo de ipatropia 0,25mg/ml	Frasco	200	DESERTO			
02	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Frasco	100				
03	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10				
04	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300				
05	Formaldeído 40% litro	Litro	80				
06	Lugol forte 2% litro	Frasco	5				
07	Pasta d'água 120g	Pote	30				
08	PVPI Tópico Litro	Und.	200				
09	PVPI Degermante Litro	Und.	200				
10	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90				
11	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100	Caixa	20				
12	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50				
13	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50				
14	vitelinato de prata 100MG/ML 10%	Frasco	10				
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 0,00</b>	

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com, Representante Legal: Alixandre Fonseca Silva

Lote 5 - Material Pênisil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	DINAMICA	ISENTO	R\$ 45,60	R\$ 364,80
02	Água oxigenada 10 volumes	Litro	200	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
03	Algodão 500g pacote	Pacote	150	NATHY	81400090001	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
04	Almotolia 250 ml frascos	Frasco	100	J.PROLAB	80097910002	R\$ 4,11	R\$ 411,00
05	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	ORTOFEN	80205290001	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

4



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
50E18D9AC3EBD57AD814253411F1DC60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	ORTOFEN	80205290001	R\$ 12,62	R\$ 18.930,00
07	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	THEOTO	8002369003	R\$ 4,00	R\$ 800,00
08	Curativo estéril CX c/500	Caixa	15	CRAL	10379860124	R\$ 27,03	R\$ 405,45
09	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	DESCARBOX	80937630002	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
10	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g	Pacote	2.000	ECOMAX	81359800014	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
11	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
12	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
13	Esparrapado (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	20	MISSNER	80003300006	R\$ 28,91	R\$ 578,20
14	Espéculo P	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
15	Espéculo M	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
16	Espéculo G	Unidade	500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
17	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	THEOTO	80002369002	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
18	Escova Cervical	Unidade	4.000	KOLPLAST	10237610019	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
19	Fita p/ autoclave	Unidade	300	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
20	Fita Crepe	Unidade	50	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,38	R\$ 269,00
21	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	EMBRAMED	10252420044	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
22	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
23	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
24	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	Lençol descartável 70 X 50 cx c/10	Caixa	400	SF PAPEIS	ISENTO	R\$ 17,59	R\$ 7.036,00
26	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	LABOR IMPORT	ISENTO	R\$ 9,30	R\$ 930,00
27	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	MEDLEVENSOHN	80560310003	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
28	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	1500	DESCARPCK	81187220003	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
29	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 66,72	R\$ 2.001,60
30	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 89,46	R\$ 2.683,80
31	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
32	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 79,06	R\$ 1.581,20
33	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
34	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
35	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	EBRAM	10159820189	R\$ 268,61	R\$ 2.686,10
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 179.999,15</b>	

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: bahiamediclicitacoes@gmail.com, Representante Legal: Suzy Araújo Silva

Lote 06 - Material Pênisil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	ORTON	80205290002	R\$ 4,83	R\$ 483,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,03	R\$ 406,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,23	R\$ 446,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 3,21	R\$ 642,00
05	Avental descartável de TNT Pct c/ 10	Unidade	1000	ECOMAX	81359800019	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
06	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	SANITY	RDC 61	R\$ 16,24	R\$ 81,20
07	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	UNITEC	10432300009	R\$ 45,56	R\$ 273,36
08	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	L.IMPORT	10369460091	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
09	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	MD	80070210020	R\$ 210,43	R\$ 2.104,30
10	Cateter Nasal Tipo Óculos RN	Unidade	60	FOYOMED	10150470500	R\$ 3,29	R\$ 197,40
11	Clamp umbilical	Unidade	150	KOLPLAST	10237610202	R\$ 0,44	R\$ 66,00
12	Categute simples 1.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
13	Categute simples 2.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
14	Categute simples 3.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
15	Categute cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
16	Categute cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
17	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
18	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
19	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
20	Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10	Pacote	150	BIOBASE	80212349003	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
21	Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10	Pacote	30	FOYOMED	10150470500	R\$ 28,63	R\$ 858,90
22	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	ECOMAX	81359800012	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
23	Coletor de urina infantil M pct c/ 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
24	Coletor de urina infantil F pct c/ 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
25	Coletor de Urina Adulto	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
26	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
27	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	40	L.IMPORT	10369460092	R\$ 15,24	R\$ 609,60
28	Eletrodo précondial para ECG base metálica JG	Unidade	6	BIONET	80070210004	R\$ 779,99	R\$ 4.679,94
29	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	A.R.IND	80310620006	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	PROTEC	RDC 1671	R\$ 36,93	R\$ 184,65
31	Fios p/ sutura monony lom 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
32	Fios p/ sutura monony lom 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
33	Fios p/ sutura monony lom 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
34	Fios p/ sutura monony lom 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
35	Fios p/ sutura monony lom 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
36	Fios p/ sutura monony lom 5,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
37	Fios p/ sutura monony lom 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Fralda Geriátrica P pacote c/08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 975,00
39	Fralda Geriátrica M pacote /08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,38	R\$ 938,00
40	Fralda Geriátrica G pacote c/08	Pacote	200	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
41	Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08	Pacote	800	PROTEGE	RDC 142	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
42	Fralda infantil M	Pacote	20	LIPPY BABY	RDC 142	R\$ 3,28	R\$ 65,60
43	Fralda infantil G	Pacote	20	MARDAM	RDC 142	R\$ 3,91	R\$ 78,20
44	Gel p/ ultra-sonografia litro	Unidade	50	FACILIMPE	RDC 61	R\$ 12,80	R\$ 640,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST	10237610003	R\$ 3,80	R\$ 38,00
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	UNITEC	10432300011	R\$ 39,60	R\$ 475,20
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST	10237610041	R\$ 52,09	R\$ 520,90
48	Lençol TNT pct c/10	Pacote	150	DEJAMARO	RDC 185	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
49	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	RIGORAN	RDC 185	R\$ 15,65	R\$ 78,25
50	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	200	MISSNER	80003300024	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
51	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
52	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
53	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
54	Mascara c/ reservatório adulto	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 45,56	R\$ 455,60
55	Mascara c/ reservatório infantil	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 46,64	R\$ 466,40
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,64	R\$ 606,40
63	Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH	Unidade	1000	ECOMILL	CA 10578	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
64	Óculos protetor	Unidade	200	VALEPLAST	RDC 379	R\$ 4,13	R\$ 826,00
65	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	DEJAMARO	81605669003	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
69	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
70	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
71	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,49	R\$ 49,00
73	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,50	R\$ 50,00
74	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,66	R\$ 66,00
75	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,55	R\$ 55,00

7



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



76	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
77	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
78	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
79	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
80	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
81	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
82	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	WENTILL	80353990014	R\$ 0,46	R\$ 46,00
83	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
84	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
85	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,53	R\$ 53,00
86	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,68	R\$ 68,00
87	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,58	R\$ 29,00
88	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,81	R\$ 40,50
89	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,66	R\$ 33,00
90	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,00	R\$ 50,00
91	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,06	R\$ 53,00
92	Sonda Nazogástrica 10 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
93	Sonda Nazogástrica 12 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
94	Sonda Nazogástrica 14 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
95	Sonda Nazogástrica 16 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
96	Sonda Nazogástrica 18 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
97	Sonda Nazogástrica 10 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
98	Sonda Nazogástrica 12 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
99	Sonda Nazogástrica 14 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
100	Sonda Nazogástrica 16 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
101	Sonda Nazogástrica 18 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
102	Sabonete enzimático litro	Frasco	100	PROLINK	3261000330036	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
103	Tentacânula	Unidade	30	ABC	RDC 16	R\$ 14,00	R\$ 420,00
104	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	ECOMAX	81359800021	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
105	Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	100	TAYLOR	10229650033	R\$ 2,85	R\$ 285,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	TAYLOR	10229650033	R\$ 1,68	R\$ 50,40
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 208,00
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
120	Uripem N° 04	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
121	Uripem N° 05	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
122	Uripem N° 06	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,37	R\$ 71,10
123	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10	URO-CONTROL	10229650016	R\$ 5,84	R\$ 58,40
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 104.000,00</b>	

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha

Lote 07 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	50	ON CALL	80074950726	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMUIM	800540449002	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
03	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC	ISENTO	R\$ 328,48	R\$ 328,48
04	Bolsa de colostomia ADULTA	Unidade	200	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
05	Bolsa de colostomia INFANTIL	Unidade	100	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
06	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	20	ALL STAR	80510036006	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
07	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 15,35	R\$ 153,50
08	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 13,29	R\$ 132,90
09	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 12,66	R\$ 126,60
10	Esfegnomonometro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMUIM	80540449002	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
11	Esfegnomonometro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMUIM	80540449002	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
12	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	22.000	ON CALL	80540449002	R\$ 0,70	R\$ 15.400,00
13	Estetoscópio adulto	Unidade	30	PREMUIM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
14	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	PREMUIM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 5,64	R\$ 56,40
16	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,37	R\$ 43,70
17	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,97	R\$ 49,70
18	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 4,49	R\$ 44,90
19	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 3,09	R\$ 30,90
20	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
21	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
22	Kit de acesso venoso central duplo lúmem	Unidade	2	BCI MEDICAL	10296900068	R\$ 350,00	R\$ 700,00
23	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	MEDICATE	10304850072	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00
24	Otoscópio	Unidade	5	MD	10304850072	R\$ 353,40	R\$ 1.767,00
25	Oxímetro de pulso	Unidade	10	G-TECH	10304850072	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
26	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 41,23	R\$ 824,60



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Pinça de dessecção 16cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 22,85	R\$ 457,00
28	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 20,44	R\$ 613,20
29	Pinça homostalica 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 23,81	R\$ 476,20
30	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 28,57	R\$ 857,10
31	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 19,60	R\$ 588,00
32	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 27,34	R\$ 820,20
33	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC	10304850072	R\$ 27,68	R\$ 83,04
34	Pinça Pozzi	Unidade	12	ABC	10304850072	R\$ 48,29	R\$ 579,48
35	Pinça cheron descartável	Unidade	200	ABC	10304850072	R\$ 1,86	R\$ 372,00
36	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
37	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
38	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
39	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
40	Porta agulha 16 cm	Unidade	10	ABC	10304850072	R\$ 32,29	R\$ 322,90
41	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6	ISAMAK	10304850072	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
42	Termômetro clínico analógico (DIGITAL)	Unidade	600	G-TECH	10304850072	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
43	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁX. E MIN. C/ BOTÃO RESSERT DE MEMORIA PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM EXTERNSOR 1,5 M DE CUMPRIMENTO, LEITURA TEMPERATURA MAX, MIN E DO MOMENTO.	Unidade	10	J.PROLAB	10304850072	R\$ 20,20	R\$ 202,00
44	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
45	Valvula de Oxigênio com fluxometro	Unidade	30	J.PROLAB	10304850072	R\$ 251,40	R\$ 7.542,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 85.000,00</b>	

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda Araújo

Lote 08 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	BD	10033430456	R\$ 0,10	R\$ 600,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100	Caixa	20	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 35,79	R\$ 715,80
03	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 0,44	R\$ 880,00
04	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	SR	80026180009	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
05	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

10





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
07	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
08	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
09	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 89,60	R\$ 448,00
10	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 87,03	R\$ 435,15
11	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 90,99	R\$ 454,95
12	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	60	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 4.752,60
13	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660052	R\$ 86,79	R\$ 8.679,00
14	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	30	DESCARPACK	10330660052	R\$ 101,78	R\$ 3.053,40
15	Equipo Macro gotas	Unidade	5.000	DESCARPACK	10330660054	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
16	Equipo Micro gotas	Unidade	300	BIOSANI	80286000038	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
17	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	700	BIOSANI		R\$ 1,28	R\$ 896,00
18	Infusor (multivias)	Unidade	3.000	DESCARPACK	10330660071	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
19	Scalpe Nº 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 24,87	R\$ 248,70
20	Scalpe Nº 20 - cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 792,10
21	Scalpe Nº 21 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 353,50
22	Scalpe Nº 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
23	Scalpe Nº 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	DESCARPACK	10330660262	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
24	Scalpe Nº 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 26,18	R\$ 261,80
25	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
26	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
27	Seringa 50 ml COM agulhas C/ rosca	Unidade	500	SR		R\$ 0,59	R\$ 295,00
28	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	12000	SR	80026180014	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
29	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,17	R\$ 170,00
30	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,18	R\$ 180,00
31	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	SOLIDOR		R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
32	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100110272	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
33	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004101070381	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
34	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	3.000	FESENIUS	1004101030094	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
35	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	5.000	FESENIUS	1004100980269	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
36	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	4000	FESENIUS	1004100980242	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
37	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100980218	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	VACUPLAST/CRAL		R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	10.000	VACUETTE		R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 142.500,00</b>	

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Pref. José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho**

Lote 09 - Luvas							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 119.100,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 79.400,00
03	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
04	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
05	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	SUPERMAX	80105840006	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
06	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	100	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 195,00
07	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
08	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
09	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
10	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
11	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX	80495510010	R\$ 1,49	R\$ 298,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 233.998,00</b>	

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mal: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha**

Lote 10 - Farmácia Básica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA	104970001	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	IMEC	104971189	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	NATULAB	138410050	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GREENPHARMA	125680029	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	GREENPHARMA	100470474	R\$ 0,41	R\$ 820,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	TEUTO	125680191	R\$ 0,53	R\$ 530,00
07	Alondipino 5mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	125680256	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	NATULAB	125680256	R\$ 2,09	R\$ 627,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	NEOQUIMICA	125680256	R\$ 0,16	R\$ 32,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB	125680256	R\$ 0,75	R\$ 375,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	SANDOZ	143810131	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	SANDOZ	125680201	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATIDONADUZI	125680144	R\$ 3,74	R\$ 16.830,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	PRATIDONADUZI	155840304	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	BOEHRINGER	155840304	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO	141070027	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	EUROFARMA	138410068	R\$ 0,89	R\$ 445,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB	183260097	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	NATULAB	123520143	R\$ 0,27	R\$ 540,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER	102980286	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	100380094	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	ACHE	102350242	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	TEUTO	109630046	R\$ 0,10	R\$ 150,00
24	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	NATULAB	109630050	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	104971128	R\$ 0,32	R\$ 480,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	113430087	R\$ 0,38	R\$ 570,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	155840254	R\$ 0,26	R\$ 390,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	105830825	R\$ 0,29	R\$ 435,00
29	Cefalexina, monohidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO	105830825	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	ABL	109630041	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	PRATIDONADUZI	109630047	R\$ 0,36	R\$ 540,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	NEOQUIMICA	103920174	R\$ 0,26	R\$ 130,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	102980124	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	TEUTO	10374560021	R\$ 1,33	R\$ 665,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB	109740193	R\$ 0,47	R\$ 940,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	NATULAB	102980225	R\$ 6,38	R\$ 638,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	MARIOL	102980096	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	DIFFUCAP	100431192	R\$ 0,65	R\$ 325,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	PHARLAB	155840066	R\$ 0,07	R\$ 35,00
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	NOVAQUIMICA	104971344	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	TEUTO	100431166	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	TEUTO	113430166	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO	104970155	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
44	Dexclorferinamina 2mg	Compr.	16.000	GEOLAB	104971390	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
45	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	104971390	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
46	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	PHARLAB	102980453	R\$ 0,09	R\$ 450,00
47	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	GERMED	102980016	R\$ 0,36	R\$ 18,00
48	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	GREENPHARMA	102980016	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
49	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB	103700487	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
50	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	EUROFARMA	104971133	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
51	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	PHARLAB	104970191	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
52	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	TEUTO	104971208	R\$ 0,10	R\$ 500,00
53	Enema de glicerina	Unidade	500	NATULAB	103700703	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
54	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 0,17	R\$ 170,00
55	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
56	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	EUROFARMA	100430904	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
57	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	VITAMEDIC	102980200	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
58	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Caixa	100	NOVARTIS	105750008	R\$ 136,86	R\$ 13.686,00
59	Furosemda 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB	125680234	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
60	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB	105530315	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
61	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	PHARLAB	102980189	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
62	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	TEUTO	100680080	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
63	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB	100431012	R\$ 2,24	R\$ 224,00
64	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	TEUTO	102980200	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



65	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100430744	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
66	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	ELI LILLY	125680090	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
67	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	ELI LILLY	125680124	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
68	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E.MS	138410068	R\$ 0,36	R\$ 72,00
69	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATULAB	104971328	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
70	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	MERCK	104971372	R\$ 0,35	R\$ 350,00
71	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630240	R\$ 0,35	R\$ 350,00
72	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630003	R\$ 0,36	R\$ 360,00
73	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	GEOLAB	102980213	R\$ 0,20	R\$ 200,00
74	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATIDONADUZI	104970004	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
75	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	GEOLAB	151700017	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
76	Metformina 500mg	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,12	R\$ 240,00
77	Metformina 850mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
78	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	SANVAL	102980016	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
79	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	BELFAR	102980115	R\$ 0,22	R\$ 176,00
80	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	104971326	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
81	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870055	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
82	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	NEOQUIMICA	154230164	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
83	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870045	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
84	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	GERMED	103870016	R\$ 0,36	R\$ 180,00
85	Nifedipino 20mg	Compr.	500	GEOLAB	151700001	R\$ 0,22	R\$ 110,00
86	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	TEUTO	151700020	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
87	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATIDONADUZI	138410054	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
88	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO	103870047	R\$ 0,20	R\$ 400,00
89	Nitazoxanida 500mg	Compr.	7.000	GERMED	104971390	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
90	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	106390241	R\$ 0,24	R\$ 480,00
91	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	MABRA	101860012	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
92	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	GEOLAB	103870057	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
93	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	NATULAB	104971198	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
94	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	PRATIDONADUZI	116370071	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
95	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	NATULAB	104971220	R\$ 0,06	R\$ 300,00
96	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	NATULAB	102980198	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
97	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	PRATIDONADUZI	113430001	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
98	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	VITAMEDIC	103700111	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
99	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	VITAMEDIC	146820053	R\$ 0,09	R\$ 450,00
100	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100681114	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
101	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	SANVAL	112130399	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
102	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	PHARLAB	80523029009	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
103	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	PHARLAB	104971400	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
104	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATIDONADUZI	100681109	R\$ 0,08	R\$ 240,00
105	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	PRATIDONADUZI	100680027	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 459.000,00</b>	

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Lote 11 - Farmácia Básica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR	113430142	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB	109740258	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	BRAINFARMA	109740258	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
04	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980096	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
05	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	E.M.S	102351039	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	UNIÃO QUIMICA	104971331	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR	113430180	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	113430167	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI	183260306	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	E.M.S	102350673	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	113430166	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980226	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	RANBAXY	123520212	R\$ 0,14	R\$ 840,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	HIPOLABOR	113430193	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	UNIÃO QUIMICA	104970285	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	104971330	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	MEDQUIMICA	109170103	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,19	R\$ 380,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	ACHE	105730515	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	1.000	CRISTALIA	102980097	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY	123520191	R\$ 0,38	R\$ 380,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI	113000303	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA	102980042	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	PRATI	125680232	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
28	Risperidona 1 mg	Compr.	8.000	PRATI	125680291	R\$ 0,12	R\$ 960,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	6.000	PRATI	125680291	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB	154230225	R\$ 0,16	R\$ 320,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	SANOFI	113000185	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 108.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.992.497,15</b>	

Cordeiros – BA, 22 de julho de 2021.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
 Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, às licitantes:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, Lote 2 - R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); e, Lote 11 - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), importando no valor total de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais);

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, Lote 3 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e, Lote 5 - R\$ 179.999,15 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), importando no valor total de R\$ 219.999,15 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos);

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Lote 6 no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Lote 7 - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); e, Lote 10 - R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), importando no valor total de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais);

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Lote 8 no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Lote 9 no valor de R\$ R\$ 233.998,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Lotes 1 e 4 - Desertos

Cordeiros – BA, 22 de julho de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

1





# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva**

Lote 02 - Injetável							VALOR	
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Água destilada 10 ml	Ampola	20.000	FARMACE	11085001	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00	
02	Água destilada 500 ml	Frasco	500	FRESEBIUS	100410100	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00	
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	FLAMAGEL	RDC 199	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	ZYDUS	156510045	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00	
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	6.000	SANTISA	101860031	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430001	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430122	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300	FARMACE	110850024	R\$ 1,20	R\$ 360,00	
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU	116370098	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00	
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA	103870041	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00	
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430182	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	SAMTEC	155920003	R\$ 1,00	R\$ 100,00	
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
063A06DF7D2769B5BBC37864FFD50FE5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850026	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	FARMACE	110850043	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	50	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 4,35	R\$ 217,50
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	103870042	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU	116370110	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	BLAU	116370093	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	2.000	BLAU	116370136	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	800	HYPOFARMA	103870036	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110159	R\$ 0,55	R\$ 220,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110092	R\$ 0,40	R\$ 160,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU	116370118	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50	CRISTALIA	102980213	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA	103870025	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	MERCK	100890378	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971220	R\$ 1,43	R\$ 715,00
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	UNIAO QUIMICA	104971229	R\$ 1,80	R\$ 720,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	7.000	FARMACE	110850032	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	200	UNIAO QUIMICA	104971128	R\$ 1,80	R\$ 360,00
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	200	TAKEDA	106390241	R\$ 3,30	R\$ 660,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU	116370115	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	FARMACE	110850016	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA	103870057	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980106	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	10.000	SANTISA	101860012	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971138	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	BLAU	116370071	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	BLAU	116370071	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970126	R\$ 1,80	R\$ 540,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR	113430129	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	101860018	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 280,00
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,55	R\$ 825,00
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,50	R\$ 750,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEX E ISTAR	103110035	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	1.500	CRISTALIA	102980371	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	102980089	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
59	Levofloxacin 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	CRISTALIA	102980303	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	HALEX E ISTAR	103110166	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	HALEX E ISTAR	103110154	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
62	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	PANAMERICAN	131360004	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEX E ISTAR	103110172	R\$ 3,70	R\$ 185,00

3



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
063A06DF7D2769B5BBC37864FFD50FE5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	Meropenen 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
65	Meropenen 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA	103870012	R\$ 16,50	R\$ 825,00
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA	102980133	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	HYPOFARMA	103870030	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	HALEX E ISTAR	103110136	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
70	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	1.000	BLAU	116370096	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	BLAU	116370111	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970149	R\$ 1,80	R\$ 540,00
73	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	7.000	HYPOFARMA	103870029	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
74	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850025	R\$ 0,10	R\$ 500,00
75	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110263	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
76	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	HYPOFARMA	103870011	R\$ 1,00	R\$ 50,00
77	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE	110850017	R\$ 1,00	R\$ 50,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 640.000,00</b>	

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva**

Lote 11 - Farmácia Básica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR	113430142	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB	109740258	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	BRAINFARMA	109740258	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
04	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980096	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
05	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	E.M.S	102351039	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	UNIÃO QUIMICA	104971331	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR	113430180	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	113430167	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI	183260306	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	E.M.S	102350673	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00

4



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
063A06DF7D2769B5BBC37864FFD50FE5

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	113430166	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980226	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	RANBAXY	123520212	R\$ 0,14	R\$ 840,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	HIPOLABOR	113430193	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	UNIÃO QUIMICA	104970285	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	104971330	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	MEDQUIMICA	109170103	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,19	R\$ 380,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	ACHE	105730515	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	1.000	CRISTALIA	102980097	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY	123520191	R\$ 0,38	R\$ 380,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI	113000303	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA	102980042	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	PRATI	125680232	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
28	Risperidona 1 mg	Compr.	8.000	PRATI	125680291	R\$ 0,12	R\$ 960,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	6.000	PRATI	125680291	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB	154230225	R\$ 0,16	R\$ 320,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	SANOFI	113000185	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 108.000,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 748.000,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27 - Ivan Correia da Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com, Representante Legal: Aloxandre Fonseca Silva

Lote 03 - Material inflamável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	200	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	300	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Alcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	IMPLASTEC	ISENTO	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
05	Éter 35% Litro	Frasco	100	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00
06	Manitol 20% 500 ml	Frasco	400	FRESENIUS	1004101220039	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
07	Álcool gel 70% litro	Litro	200	MEYOR'S	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>	

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com, Representante Legal: Aloxandre Fonseca Silva

Lote 5 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	DINAMICA	ISENTO	R\$ 45,60	R\$ 364,80
02	Água oxigenada 10 volumes	Litro	200	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EE1B322F350D375D4BFA5B66E5C67C8C

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Algodão 500g pacote	Pacote	150	NATHY	81400090001	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
04	Almotolia 250 ml frascos	Frasco	100	J.PROLAB	80097910002	R\$ 4,11	R\$ 411,00
05	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	ORTOFEN	80205290001	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
06	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	ORTOFEN	80205290001	R\$ 12,62	R\$ 18.930,00
07	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	THEOTO	8002369003	R\$ 4,00	R\$ 800,00
08	Curativo estéril CX c/500	Caixa	15	CRAL	10379860124	R\$ 27,03	R\$ 405,45
09	Coletor perfume Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	DESCARBOX	80937630002	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
10	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g	Pacote	2.000	ECOMAX	81359800014	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
11	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
12	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
13	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	20	MISSNER	80003300006	R\$ 28,91	R\$ 578,20
14	Espéculo P	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
15	Espéculo M	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
16	Espéculo G	Unidade	500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
17	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	THEOTO	80002369002	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
18	Escova Cervical	Unidade	4.000	KOLPLAST	10237610019	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
19	Fita p/ autoclave	Unidade	300	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
20	Fita Crepe	Unidade	50	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,38	R\$ 269,00
21	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	EMBRAMED	10252420044	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
22	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
23	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
24	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	Lençol descartável 70 X 50 cx c/10	Caixa	400	SF PAPEIS	ISENTO	R\$ 17,59	R\$ 7.036,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



26	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	LABOR IMPORT	ISENTO	R\$ 9,30	R\$ 930,00
27	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	MEDLEVENSOHN	80560310003	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
28	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	1500	DESCARPCK	81187220003	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
29	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 66,72	R\$ 2.001,60
30	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 89,46	R\$ 2.683,80
31	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
32	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 79,06	R\$ 1.581,20
33	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
34	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
35	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	EBRAM	10159820189	R\$ 268,61	R\$ 2.686,10
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 179.999,15</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 219.999,15</b>	

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94 – Alixandre Fonseca Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: bahiamedicacoes@gmail.com, Representante Legal: Suzy Araújo Silva**

Lote 06 - Material Pênsil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	ORTON	80205290002	R\$ 4,83	R\$ 483,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,03	R\$ 406,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,23	R\$ 446,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 3,21	R\$ 642,00
05	Avental descartável de TNT Pct c/ 10	Unidade	1000	ECOMAX	81359800019	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
06	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	SANITY	RDC 61	R\$ 16,24	R\$ 81,20
07	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	UNITEC	10432300009	R\$ 45,56	R\$ 273,36
08	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	L.IMPORT	10369460091	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
09	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	MD	80070210020	R\$ 210,43	R\$ 2.104,30
10	Cateter Nasal Tipo Óculos RN	Unidade	60	FOYOMED	10150470500	R\$ 3,29	R\$ 197,40
11	Clamp umbilical	Unidade	150	KOLPLAST	10237610202	R\$ 0,44	R\$ 66,00
12	Categute simples 1.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
13	Categute simples 2.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
14	Categute simples 3.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
15	Categute cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
06BE65D6B4373A4330F6572CA702FEF2



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16	Categute cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
17	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
18	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
19	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
20	Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10	Pacote	150	BIOBASE	80212349003	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
21	Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10	Pacote	30	FOYOMED	10150470500	R\$ 28,63	R\$ 858,90
22	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	ECOMAX	81359800012	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
23	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
24	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
25	Coletor de Urina Adulto	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
26	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
27	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	40	L.IMPORT	10369460092	R\$ 15,24	R\$ 609,60
28	Eletrodo précondial para ECG base metálica JG	Unidade	6	BIONET	80070210004	R\$ 779,99	R\$ 4.679,94
29	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	A.R.IND	80310620006	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	PROTEC	RDC 1671	R\$ 36,93	R\$ 184,65
31	Fios p/ sultura monony lom 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
32	Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
33	Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
34	Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
35	Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
36	Fios p/ sultura monony lom 5,0 - Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
37	Fios p/ sultura monony lom 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
38	Fralda Geriátrica P pacote c/08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 975,00
39	Fralda Geriátrica M pacote /08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,38	R\$ 938,00
40	Fralda Geriátrica G pacote c/08	Pacote	200	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
41	Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08	Pacote	800	PROTEGE	RDC 142	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
42	Fralda infantil M	Pacote	20	LIPPY BABY	RDC 142	R\$ 3,28	R\$ 65,60
43	Fralda infantil G	Pacote	20	MARDAM	RDC 142	R\$ 3,91	R\$ 78,20
44	Gel p/ ultra-sonografia litro	Unidade	50	FACILIMPE	RDC 61	R\$	R\$ 640,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



						12,80	
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST	10237610003	R\$ 3,80	R\$ 38,00
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	UNITEC	10432300011	R\$ 39,60	R\$ 475,20
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST	10237610041	R\$ 52,09	R\$ 520,90
48	Lençol TNT pct c/10	Pacote	150	DEJAMARO	RDC 185	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
49	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	RIGORAN	RDC 185	R\$ 15,65	R\$ 78,25
50	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	200	MISSNER	80003300024	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
51	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
52	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
53	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
54	Mascara c/ reservatório adulto	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 45,56	R\$ 455,60
55	Mascara c/ reservatório infantil	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 46,64	R\$ 466,40
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,64	R\$ 606,40
63	Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH	Unidade	1000	ECOMILL	CA 10578	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
64	Óculos protetor	Unidade	200	VALEPLAST	RDC 379	R\$ 4,13	R\$ 826,00
65	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	DEJAMARO	81605669003	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
69	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
70	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
71	Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,49	R\$ 49,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



73	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,50	R\$ 50,00
74	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,66	R\$ 66,00
75	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,55	R\$ 55,00
76	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
77	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
78	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
79	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
80	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
81	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
82	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	WENTILL	80353990014	R\$ 0,46	R\$ 46,00
83	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
84	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
85	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,53	R\$ 53,00
86	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,68	R\$ 68,00
87	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,58	R\$ 29,00
88	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,81	R\$ 40,50
89	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,66	R\$ 33,00
90	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,00	R\$ 50,00
91	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,06	R\$ 53,00
92	Sonda Nazogástrica 10 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
93	Sonda Nazogástrica 12 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
94	Sonda Nazogástrica 14 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
95	Sonda Nazogástrica 16 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
96	Sonda Nazogástrica 18 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
97	Sonda Nazogástrica 10 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
98	Sonda Nazogástrica 12 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
99	Sonda Nazogástrica 14 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
100	Sonda Nazogástrica 16 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
101	Sonda Nazogástrica 18 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
102	Sabonete enzimático litro	Frasco	100	PROLINK	3261000330036	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
103	Tentacânula	Unidade	30	ABC	RDC 16	R\$ 14,00	R\$ 420,00
104	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	ECOMAX	81359800021	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
105	Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	100	TAYLOR	10229650033	R\$ 2,85	R\$ 285,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	TAYLOR	10229650033	R\$ 1,68	R\$ 50,40
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 208,00
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
120	Uripem Nº 04	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
121	Uripem Nº 05	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
122	Uripem Nº 06	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,37	R\$ 71,10
123	Uro-control Nº 06 pct c/4	Unidade	10	URO-CONTROL	10229650016	R\$ 5,84	R\$ 58,40
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 104.000,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01 – Suzy Araújo Silva



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha

Lote 07 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	50	ON CALL	80074950726	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM	800540449002	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
03	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC	ISENTO	R\$ 328,48	R\$ 328,48
04	Bolsa de colostomia ADULTA	Unidade	200	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
05	Bolsa de colostomia INFANTIL	Unidade	100	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
06	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	20	ALL STAR	80510036006	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
07	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 15,35	R\$ 153,50
08	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 13,29	R\$ 132,90
09	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 12,66	R\$ 126,60
10	Esfegnomonometro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM	80540449002	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
11	Esfegnomonometro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM	80540449002	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23DA2BC9901D1965A48C49A9CE5597EC

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	22.000	ON CALL	80540449002	R\$ 0,70	R\$ 15.400,00
13	Estetoscópio adulto	Unidade	30	PREMUIM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
14	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	PREMUIM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 5,64	R\$ 56,40
16	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,37	R\$ 43,70
17	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,97	R\$ 49,70
18	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 4,49	R\$ 44,90
19	Cânula de guedel nº de 7	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 3,09	R\$ 30,90
20	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
21	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
22	Kit de acesso venoso central duplo lúmem	Unidade	2	BCI MEDICAL	10296900068	R\$ 350,00	R\$ 700,00
23	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	MEDICATE	10304850072	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00
24	Otoscópio	Unidade	5	MD	10304850072	R\$ 353,40	R\$ 1.767,00
25	Oxímetro de pulso	Unidade	10	G-TECH	10304850072	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
26	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 41,23	R\$ 824,60
27	Pinça de dessecção 16cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 22,85	R\$ 457,00
28	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 20,44	R\$ 613,20
29	Pinça homostálica 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 23,81	R\$ 476,20
30	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 28,57	R\$ 857,10
31	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 19,60	R\$ 588,00
32	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 27,34	R\$ 820,20
33	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC	10304850072	R\$ 27,68	R\$ 83,04
34	Pinça Pozzi	Unidade	12	ABC	10304850072	R\$ 48,29	R\$ 579,48
35	Pinça cheron descartável	Unidade	200	ABC	10304850072	R\$ 1,86	R\$ 372,00
36	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



37	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
38	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
39	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
40	Porta agulha 16 cm	Unidade	10	ABC	10304850072	R\$ 32,29	R\$ 322,90
41	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6	ISAMAK	10304850072	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
42	Termômetro clínico analógico (DIGITAL)	Unidade	600	G-TECH	10304850072	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
43	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁX. E MIN. C/ BOTÃO RESSERT DE MEMORIA PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM EXTERNSOR 1,5 M DE CUMPRIMENTO, LEITURA TEMPERATURA MAX, MIN E DO MOMENTO.	Unidade	10	J.PROLAB	10304850072	R\$ 20,20	R\$ 202,00
44	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
45	Valvula de Oxigênio com fluxometro	Unidade	30	J.PROLAB	10304850072	R\$ 251,40	R\$ 7.542,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 85.000,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mal: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha

Lote 10 - Farmácia Básica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA	104970001	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	IMEC	104971189	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	NATULAB	138410050	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GREENPHARMA	125680029	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	GREENPHARMA	100470474	R\$ 0,41	R\$ 820,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	TEUTO	125680191	R\$ 0,53	R\$ 530,00
07	Alondipino 5mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	125680256	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	NATULAB	125680256	R\$ 2,09	R\$ 627,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	NEOQUIMICA	125680256	R\$ 0,16	R\$ 32,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB	125680256	R\$ 0,75	R\$ 375,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	SANDOZ	143810131	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	SANDOZ	125680201	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATIDONADUZI	125680144	R\$ 3,74	R\$ 16.830,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	PRATIDONADUZI	155840304	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	BOEHRINGER	155840304	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO	141070027	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	EUROFARMA	138410068	R\$ 0,89	R\$ 445,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB	183260097	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	NATULAB	123520143	R\$ 0,27	R\$ 540,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER	102980286	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	100380094	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	ACHE	102350242	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	TEUTO	109630046	R\$ 0,10	R\$ 150,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	NATULAB	109630050	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	104971128	R\$ 0,32	R\$ 480,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	113430087	R\$ 0,38	R\$ 570,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	155840254	R\$ 0,26	R\$ 390,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	105830825	R\$ 0,29	R\$ 435,00
29	Cefalexina, monohidratada 50 mg/ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO	105830825	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	ABL	109630041	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	PRATIDONADUZI	109630047	R\$ 0,36	R\$ 540,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	NEOQUIMICA	103920174	R\$ 0,26	R\$ 130,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	102980124	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	TEUTO	10374560021	R\$ 1,33	R\$ 665,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB	109740193	R\$ 0,47	R\$ 940,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	NATULAB	102980225	R\$ 6,38	R\$ 638,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	MARIOL	102980096	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	DIFFUCAP	100431192	R\$ 0,65	R\$ 325,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	PHARLAB	155840066	R\$ 0,07	R\$ 35,00
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	NOVAQUIMICA	104971344	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	TEUTO	100431166	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	TEUTO	113430166	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO	104970155	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
44	Dexclorferinamina 2mg	Compr.	16.000	GEOLAB	104971390	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
45	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	104971390	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
46	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	PHARLAB	102980453	R\$ 0,09	R\$ 450,00
47	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	GERMED	102980016	R\$ 0,36	R\$ 18,00
48	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	GREENPHARMA	102980016	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
49	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB	103700487	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00





# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



50	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	EUROFARMA	104971133	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
51	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	PHARLAB	104970191	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
52	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	TEUTO	104971208	R\$ 0,10	R\$ 500,00
53	Enema de glicerina	Unidade	500	NATULAB	103700703	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
54	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 0,17	R\$ 170,00
55	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
56	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	EUROFARMA	100430904	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
57	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	VITAMEDIC	102980200	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
58	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Caixa	100	NOVARTIS	105750008	R\$ 136,86	R\$ 13.686,00
59	Furosemda 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB	125680234	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
60	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB	105530315	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
61	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	PHARLAB	102980189	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
62	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	TEUTO	100680080	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
63	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB	100431012	R\$ 2,24	R\$ 224,00
64	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	TEUTO	102980200	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
65	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100430744	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
66	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	ELI LILLY	125680090	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
67	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	ELI LILLY	125680124	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
68	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E.MS	138410068	R\$ 0,36	R\$ 72,00
69	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATULAB	104971328	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
70	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	MERCK	104971372	R\$ 0,35	R\$ 350,00
71	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630240	R\$ 0,35	R\$ 350,00
72	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630003	R\$ 0,36	R\$ 360,00
73	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	GEOLAB	102980213	R\$ 0,20	R\$ 200,00
74	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATIDONADUZI	104970004	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
75	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	GEOLAB	151700017	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
76	Metformina 500mg	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,12	R\$ 240,00

6



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23DA2BC9901D1965A48C49A9CE5597EC

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



77	Metformina 850mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
78	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	SANVAL	102980016	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
79	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	BELFAR	102980115	R\$ 0,22	R\$ 176,00
80	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	104971326	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
81	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870055	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
82	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	NEOQUIMICA	154230164	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
83	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870045	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
84	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	GERMED	103870016	R\$ 0,36	R\$ 180,00
85	Nifedipino 20mg	Compr.	500	GEOLAB	151700001	R\$ 0,22	R\$ 110,00
86	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	TEUTO	151700020	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
87	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATIDONADUZI	138410054	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
88	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO	103870047	R\$ 0,20	R\$ 400,00
89	Nitazoxanida 500mg	Compr.	7.000	GERMED	104971390	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
90	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	106390241	R\$ 0,24	R\$ 480,00
91	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	MABRA	101860012	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
92	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	GEOLAB	103870057	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
93	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	NATULAB	104971198	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
94	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	PRATIDONADUZI	116370071	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
95	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	NATULAB	104971220	R\$ 0,06	R\$ 300,00
96	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	NATULAB	102980198	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
97	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	PRATIDONADUZI	113430001	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
98	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	VITAMEDIC	103700111	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
99	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	VITAMEDIC	146820053	R\$ 0,09	R\$ 450,00
100	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100681114	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
101	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	SANVAL	112130399	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
102	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	PHARLAB	80523029009	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
103	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	PHARLAB	104971400	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
104	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATIDONADUZI	100681109	R\$ 0,08	R\$ 240,00

7



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23DA2BC9901D1965A48C49A9CE5597EC

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



105	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	PRATIDONADUZI	100680027	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00	
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>							<b>R\$ 459.000,00</b>	

<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 544.000,00</b>	
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------	--

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83 – Maria Elena Teixeira Rocha



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda Araújo

Lote 08 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	BD	10033430456	R\$ 0,10	R\$ 600,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8-21G1 CX C/ 100	Caixa	20	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 35,79	R\$ 715,80
03	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 0,44	R\$ 880,00
04	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	SR	80026180009	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
05	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
06	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
07	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
08	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
09	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 89,60	R\$ 448,00
10	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 87,03	R\$ 435,15
11	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 90,99	R\$ 454,95
12	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	60	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 4.752,60

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
63BBFF217B0E643AE8D9CCC91F3C5DEE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660052	R\$ 86,79	R\$ 8.679,00
14	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	30	DESCARPACK	10330660052	R\$ 101,78	R\$ 3.053,40
15	Equipo Macro gotas	Unidade	5.000	DESCARPACK	10330660054	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
16	Equipo Micro gotas	Unidade	300	BIOSANI	80286000038	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
17	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	700	BIOSANI		R\$ 1,28	R\$ 896,00
18	Infusor (multivias)	Unidade	3.000	DESCARPACK	10330660071	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
19	Scalpe N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 24,87	R\$ 248,70
20	Scalpe N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 792,10
21	Scalpe N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 353,50
22	Scalpe N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
23	Scalpe N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	DESCARPACK	10330660262	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
24	Scalpe N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 26,18	R\$ 261,80
25	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
26	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
27	Seringa 50 ml COM agulhas C/ rosca	Unidade	500	SR		R\$ 0,59	R\$ 295,00
28	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	12000	SR	80026180014	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
29	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,17	R\$ 170,00
30	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,18	R\$ 180,00
31	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	SOLIDOR		R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
32	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100110272	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
33	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004101070381	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
34	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	3.000	FESENIUS	1004101030094	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
35	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	5.000	FESENIUS	1004100980269	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
36	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	4000	FESENIUS	1004100980242	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
37	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100980218	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	VACUPLAST/CRAL		R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	10.000	VACUETTE		R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 142.500,00</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 142.500,00</b>	

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32 – Marlon Marcos Arruda Araújo





# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

**Validade:** 12 meses, ou seja, de 22/07/2021 a 22/07/2022.

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prof. José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho**

Lote 09 - Luvas							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 119.100,00
02	Luvas de Procedimento M - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 79.400,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A20601BA7E7E228BC5A8F46DA60386F6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Luvas de Procedimento G -- Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
04	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
05	Luva de procedimento antialérgico nitrílico n° P	Caixa	200	SUPERMAX	80105840006	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
06	Luvas esterilizada N° 6,0	Par	100	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 195,00
07	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
08	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
09	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
10	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
11	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX	80495510010	R\$ 1,49	R\$ 298,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 233.998,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 233.998,00</b>
--------------	-----------------------

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05 – Romildo Ramos Sobrinho



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada pelo **SR. IVAN CORREIA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 02.124.402-25 e CPF nº 232.180.105-00, encontradiço a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.

2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva

Lote 02 - Injetável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	20.000	FARMACE	11085001	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	500	FRESEBIUS	100410100	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	FLAMAGEL	RDC 199	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	ZYDUS	156510045	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	6.000	SANTISA	101860031	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	113430001	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430122	R\$ 2,00	R\$ 200,00
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300	FARMACE	110850024	R\$ 1,20	R\$ 360,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU	116370098	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA	103870041	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100	HIPOLABOR	113430182	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 2,00	R\$ 200,00
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	TEUTO	103700297	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	SAMTEC	155920003	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	500	TEUTO	103700100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850026	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	FARMACE	110850043	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	50	UNIAO QUIMICA	104970004	R\$ 4,35	R\$ 217,50
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	103870042	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU	116370110	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	BLAU	116370093	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	2.000	BLAU	116370136	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	800	HYPOFARMA	103870036	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110159	R\$ 0,55	R\$ 220,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110092	R\$ 0,40	R\$ 160,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU	116370118	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50	CRISTALIA	102980213	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA	103870025	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	MERCK	100890378	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971220	R\$ 1,43	R\$ 715,00
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	UNIAO QUIMICA	104971229	R\$ 1,80	R\$ 720,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	7.000	FARMACE	110850032	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	200	UNIAO QUIMICA	104971128	R\$ 1,80	R\$ 360,00
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	200	TAKEDA	106390241	R\$ 3,30	R\$ 660,00
37	Despaciina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU	116370115	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	FARMACE	110850016	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA	103870057	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	102980106	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	10.000	SANTISA	101860012	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	UNIAO QUIMICA	104971138	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	BLAU	116370071	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	BLAU	116370071	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	BLAU	116370071	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970126	R\$ 1,80	R\$ 540,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HIPOLABOR	113430129	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	101860018	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 280,00
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	FRESEBIUS	100410210	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,55	R\$ 825,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	SAMTEC	155920006	R\$ 0,50	R\$ 750,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEX E ISTAR	103110035	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	1.500	CRISTALIA	102980371	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	BLAU	116370105	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	102980089	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
59	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	CRISTALIA	102980303	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	HALEX E ISTAR	103110166	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	HALEX E ISTAR	103110154	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
62	Matergan 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	PANAMERICAN	131360004	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEX E ISTAR	103110172	R\$ 3,70	R\$ 185,00
64	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
65	Meropenem 1g	Ampola	500	BIOCHIMICO	100630229	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA	103870012	R\$ 16,50	R\$ 825,00
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA	102980133	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	HYPOFARMA	103870030	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	HALEX E ISTAR	103110136	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
70	Omeprazol Sódico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	1.000	BLAU	116370096	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	BLAU	116370111	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	UNIAO QUIMICA	104970149	R\$ 1,80	R\$ 540,00
73	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	7.000	HYPOFARMA	103870029	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
74	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	FARMACE	110850025	R\$ 0,10	R\$ 500,00
75	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEX E ISTAR	103110263	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
76	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	HYPOFARMA	103870011	R\$ 1,00	R\$ 50,00
77	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE	110850017	R\$ 1,00	R\$ 50,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 640.000,00</b>	

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede a Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: medisil@medisil.com.br, Representante Legal: Ivan Correia da Silva**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Lote 11 - Farmácia Básica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR	113430142	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
02	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB	109740258	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
03	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	BRAINFARMA	109740258	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
04	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980096	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
05	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	E.M.S	102351039	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
06	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	UNIÃO QUIMICA	104971331	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
07	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR	113430180	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
08	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	113430167	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
09	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI	183260306	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	E.M.S	102350673	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	113430166	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	CRISTALIA	102980226	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	RANBAXY	123520212	R\$ 0,14	R\$ 840,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	HIPOLABOR	113430193	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	UNIÃO QUIMICA	104970285	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	104971330	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	MEDQUIMICA	109170103	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA	102980020	R\$ 0,19	R\$ 380,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	ACHE	105730515	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	1.000	CRISTALIA	102980097	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY	123520191	R\$ 0,38	R\$ 380,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI	113000303	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA	102980042	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	PRATI	125680232	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
28	Risperidona 1 mg	Compr.	8.000	PRATI	125680291	R\$ 0,12	R\$ 960,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	6.000	PRATI	125680291	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB	154230225	R\$ 0,16	R\$ 320,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	SANOFI	113000185	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 108.000,00</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 748.000,00</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **7. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
  - 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
    - 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E  
TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ nº 96.827.563/0001-27  
Ivan Correia da Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiço a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME**, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo **SR. ALIXANDRE FONSECA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 12.986.487 00 e CPF nº 045.382.445-54, encontradiço a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:

- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com,  
Representante Legal: Alixandre Fonseca Silva

Lote 03 - Material inflamável							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	200	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	JALLES MACHADO	ISENTO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	300	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Alcool isopropilico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	IMPLASTEC	ISENTO	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
05	Éter 35% Litro	Frasco	100	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Manitol 20% 500 ml	Frasco	400	FRESENIUS	1004101220039	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
07	Álcool gel 70% litro	Litro	200	MEYOR'S	ISENTO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 40.000,00</b>	

**FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME, CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: bahiacleanprodutos@gmail.com, Representante Legal: Aloxandre Fonseca Silva**

Lote 5 - Material Pênisil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	DINAMICA	ISENTO	R\$ 45,60	R\$ 364,80
02	Água oxigenada 10 volumes	Litro	200	VIC PHARMA	ISENTO	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
03	Algodão 500g pacote	Pacote	150	NATHY	81400090001	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
04	Almotolia 250 ml frascos	Frasco	100	J.PROLAB	80097910002	R\$ 4,11	R\$ 411,00
05	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	ORTOFEN	80205290001	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
06	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	ORTOFEN	80205290001	R\$ 12,62	R\$ 18.930,00
07	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	THEOTO	8002369003	R\$ 4,00	R\$ 800,00
08	Curativo estéril CX c/500	Caixa	15	CRAL	10379860124	R\$ 27,03	R\$ 405,45
09	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	DESCARBOX	80937630002	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
10	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g	Pacote	2.000	ECOMAX	81359800014	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
11	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
12	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	DARU	10293210016	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
13	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	20	MISSNER	80003300006	R\$ 28,91	R\$ 578,20
14	Espéculo P	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
15	Espéculo M	Unidade	1.500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
16	Espéculo G	Unidade	500	KOLPLAST	10237610072	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	THEOTO	80002369002	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
18	Escova Cervical	Unidade	4.000	KOLPLAST	10237610019	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
19	Fita p/ autoclave	Unidade	300	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
20	Fita Crepe	Unidade	50	MISSNER	ISENTO	R\$ 5,38	R\$ 269,00
21	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	EMBRAMED	10252420044	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
22	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
23	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
24	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	SOLIDOR	10369460125	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	Lençol descartável 70 X 50 cx c/10	Caixa	400	SF PAPEIS	ISENTO	R\$ 17,59	R\$ 7.036,00
26	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	LABOR IMPORT	ISENTO	R\$ 9,30	R\$ 930,00
27	Lanceta Esterilizada Cx C/100	Caixa	600	MEDLEVENSOHN	80560310003	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
28	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	1500	DESCARPK	81187220003	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
29	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 66,72	R\$ 2.001,60
30	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 89,46	R\$ 2.683,80
31	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
32	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 79,06	R\$ 1.581,20
33	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
34	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	ISENTO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
35	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	EBRAM	10159820189	R\$ 268,61	R\$ 2.686,10
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 179.999,15</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 219.999,15</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
  - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
  - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
  - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
  - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

**11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME**  
CNPJ nº 26.154.137/0001-94  
Alixandre Fonseca Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pela **SRA. SUZY ARAÚJO SILVA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0232634157 e CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada a Rua Fernando Freitas, 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: bahiamedicitacoes@gmail.com, Representante Legal: Suzy Araújo Silva**

Lote 06 - Material Pênisil							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	ORTON	80205290002	R\$ 4,83	R\$ 483,00
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,03	R\$ 406,00
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 2,23	R\$ 446,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTON	80205290003	R\$ 3,21	R\$ 642,00
05	Avental descartável de TNT Pct c/ 10	Unidade	1000	ECOMAX	81359800019	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
06	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	SANITY	RDC 61	R\$ 16,24	R\$ 81,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



07	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	UNITEC	10432300009	R\$ 45,56	R\$ 273,36
08	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	L.IMPORT	10369460091	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
09	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	MD	80070210020	R\$ 210,43	R\$ 2.104,30
10	Cateter Nasal Tipo Óculos RN	Unidade	60	FOYOMED	10150470500	R\$ 3,29	R\$ 197,40
11	Clamp umbilical	Unidade	150	KOLPLAST	10237610202	R\$ 0,44	R\$ 66,00
12	Categute simples 1.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
13	Categute simples 2.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
14	Categute simples 3.0	Caixa	15	SHALON	10243410021	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
15	Categute cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
16	Categute cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
17	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
18	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
19	Categute Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON	10243410020	R\$ 97,19	R\$ 1.457,85
20	Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10	Pacote	150	BIOBASE	80212349003	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
21	Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10	Pacote	30	FOYOMED	10150470500	R\$ 28,63	R\$ 858,90
22	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	ECOMAX	81359800012	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
23	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
24	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MARK MED	10207829003	R\$ 4,85	R\$ 48,50
25	Coletor de Urina Adulto	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
26	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	3P MEDICAL	81659440001	R\$ 0,36	R\$ 180,00
27	Eletroldo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	40	L.IMPORT	10369460092	R\$ 15,24	R\$ 609,60
28	Eletroldo précondial para ECG base metálica JG	Unidade	6	BIONET	80070210004	R\$ 779,99	R\$ 4.679,94
29	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	A.R.IND	80310620006	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	PROTEC	RDC 1671	R\$ 36,93	R\$ 184,65
31	Fios p/ sultura monony lom 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
32	Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
33	Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



34	Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
35	Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
36	Fios p/ sultura monony lom 5,0 - – Cx c/24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
37	Fios p/ sultura monony lom 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON	10243410009	R\$ 33,90	R\$ 339,00
38	Fralda Geriátrica P pacote c/08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 975,00
39	Fralda Geriátrica M pacote /08	Pacote	100	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,38	R\$ 938,00
40	Fralda Geriátrica G pacote c/08	Pacote	200	MARDAM	RDC 142	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
41	Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08	Pacote	800	PROTEGE	RDC 142	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
42	Fralda infantil M	Pacote	20	LIPPY BABY	RDC 142	R\$ 3,28	R\$ 65,60
43	Fralda infantil G	Pacote	20	MARDAM	RDC 142	R\$ 3,91	R\$ 78,20
44	Gel p/ ultra-sonografia litro	Unidade	50	FACILIMPE	RDC 61	R\$ 12,80	R\$ 640,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST	10237610003	R\$ 3,80	R\$ 38,00
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	UNITEC	10432300011	R\$ 39,60	R\$ 475,20
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST	10237610041	R\$ 52,09	R\$ 520,90
48	Lençol TNT pct c/10	Pacote	150	DEJAMARO	RDC 185	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
49	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	RIGORAN	RDC 185	R\$ 15,65	R\$ 78,25
50	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	200	MISSNER	80003300024	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
51	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
52	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
53	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	FOYOMED	10150470491	R\$ 14,38	R\$ 143,80
54	Mascara c/ reservatório adulto	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 45,56	R\$ 455,60
55	Mascara c/ reservatório infantil	Unidade	10	UNITEC	10432300028	R\$ 46,64	R\$ 466,40
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,54	R\$ 605,40
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	COMPER	10150470468	R\$ 60,64	R\$ 606,40
63	Máscara PFF 2 ou N95 com filtro KSN 102MH	Unidade	1000	ECOMILL	CA 10578	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



64	Óculos protetor	Unidade	200	VALEPLAST	RDC 379	R\$ 4,13	R\$ 826,00
65	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	DEJAMARO	81605669003	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 12	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 14	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 16	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
69	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 18	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
70	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 20	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
71	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	TAYLOR	10229650021	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
72	Sonda de aspiração traqueal nº 4	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,49	R\$ 49,00
73	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,50	R\$ 50,00
74	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,66	R\$ 66,00
75	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	100	MARK MED	10207820015	R\$ 0,55	R\$ 55,00
76	Sonda foley nº 12 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
77	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
78	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
79	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	Caixa	50	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
80	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
81	Sonda foley nº 22 – Cx c/10	Caixa	30	L.IMPORT	10369460070	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
82	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	WENTILL	80353990014	R\$ 0,46	R\$ 46,00
83	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
84	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,50	R\$ 50,00
85	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,53	R\$ 53,00
86	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	100	MARK MED	10207820014	R\$ 0,68	R\$ 68,00
87	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,58	R\$ 29,00
88	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,81	R\$ 40,50
89	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 0,66	R\$ 33,00
90	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,00	R\$ 50,00
91	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	50	MARK MED	10207820014	R\$ 1,06	R\$ 53,00
92	Sonda Nazogástrica 10 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
93	Sonda Nazogástrica 12 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
94	Sonda Nazogástrica 14 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
95	Sonda Nazogástrica 16 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
96	Sonda Nazogástrica 18 curta	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



97	Sonda Nazogástrica 10 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
98	Sonda Nazogástrica 12 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
99	Sonda Nazogástrica 14 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
100	Sonda Nazogástrica 16 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
101	Sonda Nazogástrica 18 longa	Unidade	50	GOODCOME	10150470403	R\$ 1,09	R\$ 54,50
102	Sabonete enzimático litro	Frasco	100	PROLINK	3261000330036	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
103	Tentacânula	Unidade	30	ABC	RDC 16	R\$ 14,00	R\$ 420,00
104	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	ECOMAX	81359800021	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
105	Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	100	TAYLOR	10229650033	R\$ 2,85	R\$ 285,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	TAYLOR	10229650033	R\$ 1,68	R\$ 50,40
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 208,00
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12	Unidade	30	L.IMPORT	10369460123	R\$ 5,20	R\$ 156,00
120	Uripem Nº 04	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
121	Uripem Nº 05	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,36	R\$ 70,80
122	Uripem Nº 06	Unidade	30	INOVATEX	80950310004	R\$ 2,37	R\$ 71,10
123	Uro-control Nº 06 pct c/4	Unidade	10	URO-CONTROL	10229650016	R\$ 5,84	R\$ 58,40
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 104.000,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
    - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
      - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
      - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## **16. FONTE DE RECURSO**

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

**Cássia Ana dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 15.229.287/0001-01  
Suzy Araújo Silva  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pela **SRA. MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 00.900.753-90 e CPF nº 092.897.805-25, encontradiça a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha

Lote 07 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	50	ON CALL	80074950726	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM	800540449002	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
03	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC	ISENTO	R\$ 328,48	R\$ 328,48
04	Bolsa de colostomia ADULTA	Unidade	200	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
05	Bolsa de colostomia INFANTIL	Unidade	100	VITAMEDICAL	80523029009	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	20	ALL STAR	80510036006	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
07	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 15,35	R\$ 153,50
08	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 13,29	R\$ 132,90
09	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	10	RESGATE SP	81094800010	R\$ 12,66	R\$ 126,60
10	Esfegnomonometro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM	80540449002	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
11	Esfegnomonometro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM	80540449002	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
12	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	22.000	ON CALL	80540449002	R\$ 0,70	R\$ 15.400,00
13	Estetoscópio adulto	Unidade	30	PREMIUM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
14	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	PREMIUM	80540449002	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 5,64	R\$ 56,40
16	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,37	R\$ 43,70
17	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	10	MD	10369460138	R\$ 4,97	R\$ 49,70
18	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 4,49	R\$ 44,90
19	Cânula de guedel nº de 7	Unidade	10	MD	10296900068	R\$ 3,09	R\$ 30,90
20	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
21	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	MD	10296900068	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
22	Kit de acesso venoso central duplo lúmem	Unidade	2	BCI MEDICAL	10296900068	R\$ 350,00	R\$ 700,00
23	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	MEDICATE	10304850072	R\$ 1.220,00	R\$ 4.880,00
24	Otoscópio	Unidade	5	MD	10304850072	R\$ 353,40	R\$ 1.767,00
25	Oxímetro de pulso	Unidade	10	G-TECH	10304850072	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
26	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 41,23	R\$ 824,60
27	Pinça de dessecção 16cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 22,85	R\$ 457,00
28	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 20,44	R\$ 613,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



29	Pinça homostalica 16 cm	Unidade	20	ABC	10304850072	R\$ 23,81	R\$ 476,20
30	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 28,57	R\$ 857,10
31	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 19,60	R\$ 588,00
32	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 27,34	R\$ 820,20
33	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC	10304850072	R\$ 27,68	R\$ 83,04
34	Pinça Pozzi	Unidade	12	ABC	10304850072	R\$ 48,29	R\$ 579,48
35	Pinça cheron descartável	Unidade	200	ABC	10304850072	R\$ 1,86	R\$ 372,00
36	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
37	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
38	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
39	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	5	ABC	10304850072	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
40	Porta agulha 16 cm	Unidade	10	ABC	10304850072	R\$ 32,29	R\$ 322,90
41	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6	ISAMAK	10304850072	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
42	Termômetro clínico analógico (DIGITAL)	Unidade	600	G-TECH	10304850072	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



43	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁX. E MIN. C/ BOTÃO RESSERT DE MEMORIA PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, COM EXTERNSOR 1,5 M DE CUMPRIMENTO, LEITURA TEMPERATURA MAX, MIN E DO MOMENTO.	Unidade	10	J.PROLAB	10304850072	R\$ 20,20	R\$ 202,00
44	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC	10304850072	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
45	Valvula de Oxigênio com fluxometro	Unidade	30	J.PROLAB	10304850072	R\$ 251,40	R\$ 7.542,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 85.000,00</b>	

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mal: maxi-med@hotmail.com.br, Representante Legal: Maria Elena Teixeira Rocha**

Lote 10 - Farmácia Basica							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA	104970001	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	IMEC	104971189	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	NATULAB	138410050	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GREENPHARMA	125680029	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	GREENPHARMA	100470474	R\$ 0,41	R\$ 820,00
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	TEUTO	125680191	R\$ 0,53	R\$ 530,00
07	Alondipino 5mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	125680256	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	NATULAB	125680256	R\$ 2,09	R\$ 627,00
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	NEOQUIMICA	125680256	R\$ 0,16	R\$ 32,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB	125680256	R\$ 0,75	R\$ 375,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	SANDOZ	143810131	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	SANDOZ	125680201	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATIDONADUZI	125680144	R\$ 3,74	R\$ 16.830,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	PRATIDONADUZI	155840304	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	BOEHRINGER	155840304	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO	141070027	R\$ 0,30	R\$ 300,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	EUROFARMA	138410068	R\$ 0,89	R\$ 445,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB	183260097	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	NATULAB	123520143	R\$ 0,27	R\$ 540,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER	102980286	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	100380094	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	ACHE	102350242	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	TEUTO	109630046	R\$ 0,10	R\$ 150,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	NATULAB	109630050	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	104971128	R\$ 0,32	R\$ 480,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	113430087	R\$ 0,38	R\$ 570,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	155840254	R\$ 0,26	R\$ 390,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	NOVAQUIMICA	105830825	R\$ 0,29	R\$ 435,00
29	Cefalexina, monohidratada 50 mg/ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO	105830825	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	ABL	109630041	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	PRATIDONADUZI	109630047	R\$ 0,36	R\$ 540,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	NEOQUIMICA	103920174	R\$ 0,26	R\$ 130,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	102980124	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	TEUTO	10374560021	R\$ 1,33	R\$ 665,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB	109740193	R\$ 0,47	R\$ 940,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/ml	Frasco	100	NATULAB	102980225	R\$ 6,38	R\$ 638,00
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	MARIOL	102980096	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	DIFFUCAP	100431192	R\$ 0,65	R\$ 325,00
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	PHARLAB	155840066	R\$ 0,07	R\$ 35,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	NOVAQUIMICA	104971344	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	TEUTO	100431166	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	TEUTO	113430166	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO	104970155	R\$ 0,26	R\$ 3.640,00
44	Dexclorferinamina 2mg	Compr.	16.000	GEOLAB	104971390	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
45	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	104971390	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
46	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	PHARLAB	102980453	R\$ 0,09	R\$ 450,00
47	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	GERMED	102980016	R\$ 0,36	R\$ 18,00
48	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	GREENPHARMA	102980016	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
49	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB	103700487	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
50	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	EUROFARMA	104971133	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
51	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	PHARLAB	104970191	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
52	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	TEUTO	104971208	R\$ 0,10	R\$ 500,00
53	Enema de glicerina	Unidade	500	NATULAB	103700703	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
54	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 0,17	R\$ 170,00
55	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	PRATIDONADUZI	112130449	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
56	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	EUROFARMA	100430904	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
57	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	VITAMEDIC	102980200	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
58	Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Caixa	100	NOVARTIS	105750008	R\$ 136,86	R\$ 13.686,00
59	Furosemda 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB	125680234	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
60	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB	105530315	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
61	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	PHARLAB	102980189	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
62	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	TEUTO	100680080	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
63	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB	100431012	R\$ 2,24	R\$ 224,00
64	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	TEUTO	102980200	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
65	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100430744	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
66	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	ELI LILLY	125680090	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



67	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	ELI LILLY	125680124	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
68	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E.MS	138410068	R\$ 0,36	R\$ 72,00
69	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATULAB	104971328	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
70	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	MERCK	104971372	R\$ 0,35	R\$ 350,00
71	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630240	R\$ 0,35	R\$ 350,00
72	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	MERCK	100630003	R\$ 0,36	R\$ 360,00
73	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	GEOLAB	102980213	R\$ 0,20	R\$ 200,00
74	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATIDONADUZI	104970004	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
75	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	GEOLAB	151700017	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
76	Metformina 500mg	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,12	R\$ 240,00
77	Metformina 850mg	Compr.	80.000	PRATIDONADUZI	102980302	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
78	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	SANVAL	102980016	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
79	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	BELFAR	102980115	R\$ 0,22	R\$ 176,00
80	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATIDONADUZI	104971326	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
81	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870055	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
82	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	NEOQUIMICA	154230164	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
83	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	PRATIDONADUZI	103870045	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
84	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	GERMED	103870016	R\$ 0,36	R\$ 180,00
85	Nifedipino 20mg	Compr.	500	GEOLAB	151700001	R\$ 0,22	R\$ 110,00
86	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	TEUTO	151700020	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
87	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATIDONADUZI	138410054	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
88	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO	103870047	R\$ 0,20	R\$ 400,00
89	Nitazoxanida 500mg	Compr.	7.000	GERMED	104971390	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
90	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	PRATIDONADUZI	106390241	R\$ 0,24	R\$ 480,00
91	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	MABRA	101860012	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
92	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	GEOLAB	103870057	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
93	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	NATULAB	104971198	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
94	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	PRATIDONADUZI	116370071	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



95	Polivitamínico complexo B	Compr.	5.000	NATULAB	104971220	R\$ 0,06	R\$ 300,00
96	Polivitamínico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	NATULAB	102980198	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
97	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	PRATIDONADUZI	113430001	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
98	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	VITAMEDIC	103700111	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
99	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	VITAMEDIC	146820053	R\$ 0,09	R\$ 450,00
100	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	100681114	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
101	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	SANVAL	112130399	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
102	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	PHARLAB	80523029009	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
103	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	PHARLAB	104971400	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
104	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATIDONADUZI	100681109	R\$ 0,08	R\$ 240,00
105	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	PRATIDONADUZI	100680027	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 459.000,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544.000,00</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## **16. FONTE DE RECURSO**

**16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

**17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

**17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

***Cássia Ana dos Santos Silva***  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Leonardo Luiz Fernandes Pereira***  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

***Mariana Maria de Abreu Pereira***  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 02.990.912/0001-83  
Maria Elena Teixeira Rocha  
Detentora da Ata: Contratada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

TESTEMUNHAS:

---

RG:

---

RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representada pelo **SR. MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CNH nº 04517300210 e CPF nº 044.648.675-29, encontradiço a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:

- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda Araújo

Lote 08 - Material Diversos							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	BD	10033430456	R\$ 0,10	R\$ 600,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8-21G1 CX C/ 100	Caixa	20	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 35,79	R\$ 715,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	VACUPLAST/CRAL	10379860078	R\$ 0,44	R\$ 880,00
04	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	SR	80026180009	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
05	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
06	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
07	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	SR	80026180009	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
08	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000	SR	80026180009	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
09	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 89,60	R\$ 448,00
10	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 87,03	R\$ 435,15
11	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	DESCARPACK	10330660052	R\$ 90,99	R\$ 454,95
12	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	60	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 4.752,60
13	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660052	R\$ 86,79	R\$ 8.679,00
14	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	30	DESCARPACK	10330660052	R\$ 101,78	R\$ 3.053,40
15	Equipo Macro gotas	Unidade	5.000	DESCARPACK	10330660054	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
16	Equipo Micro gotas	Unidade	300	BIOSANI	80286000038	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
17	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	700	BIOSANI		R\$ 1,28	R\$ 896,00
18	Infusor (multivias)	Unidade	3.000	DESCARPACK	10330660071	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
19	Scalpe N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 24,87	R\$ 248,70
20	Scalpe N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660052	R\$ 79,21	R\$ 792,10
21	Scalpe N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 353,50
22	Scalpe N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	DESCARPACK	10330660262	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
23	Scalpe N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	DESCARPACK	10330660262	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
24	Scalpe N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	DESCARPACK	10330660262	R\$ 26,18	R\$ 261,80
25	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
26	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	25.000	SR	80026180002	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
27	Seringa 50 ml COM agulhas C/ rosca	Unidade	500	SR		R\$ 0,59	R\$ 295,00
28	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	12000	SR	80026180014	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
29	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,17	R\$ 170,00
30	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	1000	SR	80026180002	R\$ 0,18	R\$ 180,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	SOLIDOR		R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
32	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100110272	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
33	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004101070381	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
34	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	3.000	FESENIUS	1004101030094	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
35	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	5.000	FESENIUS	1004100980269	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
36	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	4000	FESENIUS	1004100980242	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
37	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	2.000	FESENIUS	1004100980218	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	VACUPLAST/CRAL		R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	10.000	VACUETTE		R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 142.500,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 142.500,00</b>
--------------	-----------------------

**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

**6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
  - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
    - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

**13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## **16. FONTE DE RECURSO**

**16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

**17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

**17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

**17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

***Cássia Ana dos Santos Silva***  
Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Leonardo Luiz Fernandes Pereira***  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

***Mariana Maria de Abreu Pereira***  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ nº 07.294.636/0001-32  
Marlon Marcos Arruda Araújo  
Detentora da Ata: Contratada

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

TESTEMUNHAS:

---

RG:

---

RG:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

**Pregão Eletrônico nº 010/2021**

**Processo Administrativo Nº 088/2021**

**Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.**

**Vigência: 22/07/2021 a 22/07/2022**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prof. José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo **SR. ROMILDO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identidade nº 0797508775 SSP/BA e CPF nº 886.922.805-34 , encontradiço a Avenida Prof. José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 088/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

## 3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
- 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prof. José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho**

Lote 09 - Luvas							
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 119.100,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX	80495510022	R\$ 39,70	R\$ 79.400,00
03	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
04	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	SUPERMAX	80105840013	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
05	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	SUPERMAX	80105840006	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
06	Luvas esterilizada N° 6,0	Par	100	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 195,00
07	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
08	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
09	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
10	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	DESCARPACK	80518310032	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
11	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX	80495510010	R\$ 1,49	R\$ 298,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 233.998,00</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 233.998,00</b>
--------------	-----------------------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**5.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **7. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

**11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

**11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

**11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

**11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

**11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

**11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13. **RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
  - 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
    - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
      - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 15.1 São obrigações da Contratante:
  - 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

## 16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 22 de julho de 2021.

***Cássia Ana dos Santos Silva***

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

Secretária Municipal de Saúde  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

**Leonardo Luiz Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
Autoridade Competente

**Mariana Maria de Abreu Pereira**  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**  
CNPJ nº 10.197.423/0001-05  
Romildo Ramos Sobrinho  
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.088.540,45</b>	<b>221.921,26</b>	<b>2.012.618,87</b>	<b>1.119.885,64</b>	<b>1.052.490,87</b>	<b>1.137.360,53</b>	<b>921.025,25</b>	<b>1.078.708,26</b>	<b>1.100.034,66</b>	<b>1.126.990,85</b>	<b>1.196.576,78</b>	<b>1.147.468,14</b>	<b>13.203.621,56</b>	
Pessoal Ativo	1.088.540,45	221.921,26	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	13.203.621,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.009.615,33	142.825,54	1.932.063,91	1.037.460,69	1.043.850,51	1.128.354,22	921.025,25	986.414,68	1.018.950,25	1.042.774,35	1.096.194,60	1.065.137,44	12.424.686,77	
Obrigações Patronais	78.925,12	79.095,72	80.554,96	82.424,95	8.640,36	9.006,31		92.293,58	81.084,41	84.216,50	100.382,18	82.330,70	778.934,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. tercir. ou Contrat. de forma indiret														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>3.219,73</b>												<b>3.219,73</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.219,73												3.219,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.085.320,72</b>	<b>221.921,26</b>	<b>2.012.618,87</b>	<b>1.119.885,64</b>	<b>1.052.490,87</b>	<b>1.137.360,53</b>	<b>921.025,25</b>	<b>1.078.708,26</b>	<b>1.100.034,66</b>	<b>1.126.990,85</b>	<b>1.196.576,78</b>	<b>1.147.468,14</b>	<b>13.200.401,83</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)														
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>														
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII b)</b>														
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>														
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>														
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>														
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021 - às 15:40:54														
Dêlci Alves Luz Prefeita CPF: 894.360.085-20				Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0				Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO														STNS/CONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
RS 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	Total (Últimos 12 meses) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.088.540,45	221.921,26	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	13.203.621,56	
Pessoal Ativo	1.088.540,45	221.921,26	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	13.203.621,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.009.615,33	142.825,54	1.932.063,91	1.037.460,69	1.043.850,51	1.128.354,22	921.025,25	986.414,68	1.018.950,25	1.042.774,35	1.096.194,60	1.065.157,41	12.424.686,77	
Obrigações Patronais	78.925,12	79.095,72	80.554,96	82.424,95	8.640,36	9.006,31		92.291,58	81.084,41	84.216,50	100.382,18	82.310,70	779.934,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	3.219,73												3.219,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.219,73												3.219,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.085.320,72	221.921,26	2.012.618,87	1.119.885,64	1.052.490,87	1.137.360,53	921.025,25	1.078.708,26	1.100.034,66	1.126.990,85	1.196.576,78	1.147.468,14	13.200.401,83	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)														
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>														
24.286.483,05														
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>														
13.200.401,83														
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>														
14.571.889,83														
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>														
13.843.295,34														
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>														
13.114.700,85														
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município. Emissão: 22/07/2021, às 15:53:47														
Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20				Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0				Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 304.404.975-74						

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
RS 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>14.826.312,51</b>	<b>14.530.062,13</b>	
Divida Mobiliária			
Divida Contratual	14.802.168,51	14.505.918,13	
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	14.774.425,10	14.478.174,72	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	27.743,41	27.743,41	
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.144,00	24.144,00	
Outras Dívidas			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.300.871,52</b>	<b>6.067.661,81</b>	
Disponibilidade de Caixa	6.300.871,52	6.067.661,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.420.470,45	6.072.961,23	
(-) Restos a Pagar Processados	119.598,93	5.299,42	
Demais Haveres Financeiros			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>8.525.440,99</b>	<b>8.462.400,32</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.096.284,12	24.286.483,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	25.096.284,12	24.286.483,05	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	59,08	59,83	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,97	34,84	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	30.115.540,94	29.143.779,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.103.986,85	26.229.401,69	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.802.617,57	1.928.278,96	
RP NÃO-PROCESSADOS	12.549,05		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 15:51:49

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021  
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

STN/SICONFI

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
Cloves Vinício Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
<b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º)			
R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.096.284,12	24.286.483,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.096.284,12	24.286.483,05	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	5.521.182,51	5.343.026,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	4.969.064,26	4.808.723,64	

CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º semestre	Até o 2º semestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>			
<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>			

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 15:50:58

<p>_____                  Delci Alves Luz                  Prefeito                  CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____                  Cloves Vinício Amaral Santos                  Contador                  CRC-BA 035136/O-0</p>
--	---

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021  
 RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

STN/SICONFI

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.286.483,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	24.286.483,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.885.837,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.497.253,56	14,40
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA</b>		0,00
ORÇAMENTARIA	1.700.053,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
<b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, as 15:51:30

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
 Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021  
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (b)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>6.090.378,23</b>	<b>83.758,81</b>	<b>0,00</b>	<b>75.677,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.930.941,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.930.941,87</b>
Recursos Ordinários	6.090.378,23	83.758,81	0,00	75.677,55	0,00	0,00	5.930.941,87	0,00	0,00	5.930.941,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>(5.626.614,28)</b>	<b>372.129,67</b>	<b>0,00</b>	<b>225.749,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(6.224.493,60)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(6.224.493,60)</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	(948.473,39)	9.701,61	0,00	55.672,41	0,00	0,00	(1.013.847,41)	0,00	0,00	(1.013.847,41)
Transferências do FUNDEB	(1.372.814,60)	0,00	0,00	31.857,80	0,00	0,00	(1.404.672,40)	0,00	0,00	(1.404.672,40)
Outros Recursos Vinculados a Educação	196.819,84	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.819,84	0,00	0,00	138.819,84
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	(3.958.725,09)	162.530,22	0,00	54.423,72	0,00	0,00	(4.175.679,03)	0,00	0,00	(4.175.679,03)
Outros Recursos Vinculados a Saúde	(2.564,75)	140.897,84	0,00	27.693,54	0,00	0,00	(171.156,13)	0,00	0,00	(171.156,13)
Recursos Vinculados a Assistência Social	8.399,44	1.000,00	0,00	543,75	0,00	0,00	(46.976,31)	0,00	0,00	(46.976,31)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito(Exceto Vinculados a Educação e a Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.972,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.972,56	0,00	0,00	71.972,56
Outros Recursos Vinculados	378.771,51	0,00	0,00	1.726,23	0,00	0,00	377.045,28	0,00	0,00	377.045,28
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>463.763,95</b>	<b>455.888,48</b>	<b>0,00</b>	<b>301.427,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(293.551,73)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(293.551,73)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: , Emissor: , as

Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74
--	---	---

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO										STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (b)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	6.137.189,90	83.758,81	0,00	75.677,55	0,00		5.977.753,54	0,00	0,00	5.977.753,54
Recursos Ordinários	6.137.189,90	83.758,81	0,00	75.677,55	0,00		5.977.753,54	0,00	0,00	5.977.753,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>(5.626.614,28)</b>	<b>372.129,67</b>	<b>0,00</b>	<b>225.749,65</b>	<b>0,00</b>		<b>(6.224.493,60)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(6.224.493,60)</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	(948.473,39)	9.701,61	0,00	55.672,41	0,00		(1.013.847,41)	0,00	0,00	(1.013.847,41)
Transferências do FUNDEB	(1.372.814,60)	0,00	0,00	31.857,80	0,00		(1.404.672,40)	0,00	0,00	(1.404.672,40)
Outros Recursos Vinculados a Educação	196.819,84	58.000,00	0,00	0,00	0,00		138.819,84	0,00	0,00	138.819,84
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	(3.958.725,09)	162.530,22	0,00	54.423,72	0,00		(4.175.679,03)	0,00	0,00	(4.175.679,03)
Outros Recursos Vinculados a Saúde	(2.564,75)	140.897,84	0,00	27.693,54	0,00		(171.156,13)	0,00	0,00	(171.156,13)
Recursos Vinculados a Assistência Social	8.399,44	1.000,00	0,00	543.75,95	0,00		(46.976,31)	0,00	0,00	(46.976,31)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito(Exceto Vinculados a Educação e a Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.972,56	0,00	0,00	0,00	0,00		71.972,56	0,00	0,00	71.972,56
Outros Recursos Vinculados	378.771,51	0,00	0,00	1.726,23	0,00		377.045,28	0,00	0,00	377.045,28
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>518.575,62</b>	<b>455.888,48</b>	<b>0,00</b>	<b>301.427,20</b>	<b>0,00</b>		<b>(246.740,06)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(246.740,06)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 22/07/2021, às 15:55:00

Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74
--	---	---

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - PODER EXECUTIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.286.483,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.286.483,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.286.483,05
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.495.313,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %		13.114.700,85
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		12.458.965,81
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		11.803.230,77
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		8.462.400,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.143.779,66
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.343.026,27
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.885.837,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.700.053,81
<u>RESTOS A PAGAR</u>		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 15:52:14

_____ Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF: 004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - CONSOLIDADO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.286.483,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.286.483,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.286.483,05
<u>DESPESA COM PESSOAL</u>		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		13.200.401,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %		14.571.889,83
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %		13.843.295,34
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %		13.114.700,85
		54,35
		60,00
		57,00
		54,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		8.415.588,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.143.779,66
		59,83
		120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>		VALOR
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.343.026,27
		22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.885.837,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.700.053,81
		16,00
		7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 15:55:37

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
---	--

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF: 004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º SEMESTRE DE 2021 - JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 22/07/2021, às 15:50:18

Delci Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74





# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021**

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:06:17

\_\_\_\_\_  
Delei Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
Cloves Vinício Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º BIMESTRE DE 2021 - JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021														
RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021			JUN/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.244.288,41</b>	<b>2.856.512,22</b>	<b>1.849.198,07</b>	<b>1.919.556,88</b>	<b>1.963.151,81</b>	<b>3.258.108,13</b>	<b>1.880.595,80</b>	<b>2.343.878,98</b>	<b>1.923.301,32</b>	<b>1.908.038,01</b>	<b>2.305.779,85</b>	<b>2.322.889,57</b>	<b>26.875.296,65</b>	<b>32.708.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.488,31	23.648,15	34.927,00	42.802,58	32.157,80	310.747,14	38.763,38	29.724,57	22.955,93	56.151,27	26.968,51	25.153,30	687.488,84	500.000,00
IPPU	592,65	310,54	877,42	229,88	348,92	8.243,37	19.925,35	3.769,44	5.138,03	3.090,47	5.005,04	5.748,66	53.279,77	59.000,00
ISS	18.488,06	19.082,75	19.936,39	21.294,70	24.270,57	112.213,45	4.836,14	13.663,89	6.792,04	17.214,42	12.556,69	9.713,47	280.062,57	136.000,00
ITBI		1.440,00	940,00	3.822,24		550,00	900,00						7.874,48	35.000,00
IRRF	23.718,88		10.033,16	13.968,33	5.016,58	186.780,46	4.983,38	5.934,60	5.624,48	29.407,23	4.755,06	5.676,49	295.898,65	176.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688,72	2.814,86	3.140,93	3.487,43	2.299,49	2.959,86	8.118,51	6.356,64	5.401,38	6.439,15	4.651,72	4.014,68	50.373,37	94.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	10.201,74	8.847,78	7.382,93	6.516,88	1.118,61	7.944,74	800,11	728,07	2.649,94	4.363,84	7.469,06	9.980,75	68.004,45	248.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.201,74	8.847,78	7.382,93	6.516,88	1.118,61	7.944,74	800,11	728,07	2.649,94	4.363,84	7.469,06	9.980,75	68.004,45	245.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														3.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços													418,42	4.000,00
Transferências Correntes	2.190.595,36	2.824.016,29	1.796.531,76	1.870.237,42	1.929.875,40	3.039.416,25	1.840.779,91	2.313.224,40	1.897.495,75	1.846.499,95	2.271.142,58	2.287.137,42	26.186.952,49	31.904.400,00
Cota-Parte do FPM	973.387,96	618.319,49	498.061,80	670.190,12	888.286,26	1.324.503,41	967.645,47	1.268.337,87	850.140,22	888.757,19	1.068.163,76	923.795,81	10.939.589,36	12.945.000,00
Cota-Parte do ICMS	153.974,12	187.886,89	215.075,23	204.025,59	212.735,72	326.473,05	171.197,90	218.434,04	251.150,77	184.372,81	222.746,70	235.221,72	2.583.394,54	2.835.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.878,36	27.591,48	28.631,72	16.253,86	8.025,15	11.672,68	12.601,48	20.476,94	12.307,96	9.117,71	12.471,44	20.271,17	205.299,95	211.000,00
Cota-Parte do ITR	12,37	11,19	219,45	648,07	23,13	170,22	77,07	6,08	12,34		2.439,00		3.618,92	1.000,00
Transferências da LC 87/1996						17.006,06		2.497,40	1.248,70	1.248,70	1.248,70	1.248,70	24.498,26	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.229,85	1.422,34	1.670,71	1.912,05	2.095,94	2.204,39	1.881,88	1.539,38	1.827,91	1.833,31	1.771,99	1.625,48	21.015,23	21.000,00
Transferências do FUNDEB	382.643,96	391.239,94	413.562,66	428.341,59	470.617,39	586.164,61	570.125,28	571.280,94	491.281,07	515.064,38	469.746,08	502.108,20	5.792.176,10	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	653.468,74	1.597.544,96	639.310,19	548.866,14	348.091,81	771.221,83	117.250,83	230.651,75	289.526,78	246.105,85	492.554,91	602.766,34	6.537.360,13	6.390.400,00
Outras Receitas Correntes			10.355,48					252,40	201,94	199,70	1.022,95	199,70	199,68	52.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>151.783,43</b>	<b>166.761,67</b>	<b>148.397,52</b>	<b>178.223,43</b>	<b>221.813,96</b>	<b>253.864,56</b>	<b>230.304,29</b>	<b>301.450,87</b>	<b>222.722,12</b>	<b>216.449,46</b>	<b>261.164,06</b>	<b>235.877,63</b>	<b>2.588.813,00</b>	<b>3.202.400,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.783,43	166.761,67	148.397,52	178.223,43	221.813,96	253.864,56	230.304,29	301.450,87	222.722,12	216.449,46	261.164,06	235.877,63	2.588.813,00	3.202.400,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.092.504,98</b>	<b>2.689.750,55</b>	<b>1.700.800,55</b>	<b>1.741.333,45</b>	<b>1.741.337,85</b>	<b>3.104.243,57</b>	<b>1.650.291,51</b>	<b>2.042.428,11</b>	<b>1.700.579,20</b>	<b>1.691.588,55</b>	<b>2.044.615,79</b>	<b>2.087.011,94</b>	<b>24.286.483,65</b>	<b>29.506.000,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (V)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III - V)</b>	<b>2.092.504,98</b>	<b>2.689.750,55</b>	<b>1.700.800,55</b>	<b>1.741.333,45</b>	<b>1.741.337,85</b>	<b>3.104.243,57</b>	<b>1.650.291,51</b>	<b>2.042.428,11</b>	<b>1.700.579,20</b>	<b>1.691.588,55</b>	<b>2.044.615,79</b>	<b>2.087.011,94</b>	<b>24.286.483,65</b>	<b>29.506.000,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de texto (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - VI)</b>	<b>2.092.504,98</b>	<b>2.689.750,55</b>	<b>1.700.800,55</b>	<b>1.741.333,45</b>	<b>1.741.337,85</b>	<b>3.104.243,57</b>	<b>1.650.291,51</b>	<b>2.042.428,11</b>	<b>1.700.579,20</b>	<b>1.691.588,55</b>	<b>2.044.615,79</b>	<b>2.087.011,94</b>	<b>24.286.483,65</b>	<b>29.506.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:08:39

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<b>MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>3º BIMESTRE DE 2021 - JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021</b> RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	STN/SICONFI
---	-------------

  

_____	_____
Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_

Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF: 064.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b> Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Receitas Correntes <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b> Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>Benefícios</b> Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes						
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b> Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>						
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021 RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
Em Reais					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:07:10

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA** STN/SICONFI  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021**  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>29.506.000,00</b>	<b>11.216.515,10</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	199.716,96	
IPTU	59.000,00	42.676,99	
ISS	136.000,00	64.776,65	
ITBI	35.000,00	900,00	
IRRF	176.000,00	56.381,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	34.982,08	
Contribuições			
Receita Patrimonial	248.000,00	25.991,77	
Aplicações Financeiras (II)	245.000,00	25.991,77	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		
Transferências Correntes	28.702.000,00	10.988.311,58	
Cota-Parte do FPM	10.356.400,00	4.773.472,36	
Cota-Parte do ICMS	2.268.000,00	1.026.579,27	
Cota-Parte do IPVA	168.800,00	69.797,78	
Cota-Parte do ITR	800,00	2.027,61	
Transferências da LC 87/1996	800,00	7.492,20	
Transferências da LC 61/1989	16.800,00	10.479,95	
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	3.119.605,95	
Outras Transferências Correntes	6.390.400,00	1.978.856,46	
Demais Receitas Correntes	56.000,00	2.494,79	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00		
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	2.494,79	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>29.260.000,00</b>	<b>11.190.523,33</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>794.000,00</b>		
Operações de Crédito (VI)	10.000,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00		
Alienação de Bens	92.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	92.000,00		
Transferências de Capital	690.000,00		
Convênios	83.000,00		
Outras Transferências de Capital	607.000,00		
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>783.000,00</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>30.043.000,00</b>	<b>11.190.523,33</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>26.814.824,00</b>	<b>11.804.550,14</b>	<b>11.064.463,64</b>	<b>10.647.917,74</b>	<b>91.560,51</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	16.235.140,00	7.146.679,47	6.570.803,94	6.491.115,43			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	10.574.684,00	4.657.870,67	4.493.659,70	4.156.802,31	91.560,51		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	10.574.684,00	4.657.870,67	4.493.659,70	4.156.802,31	91.560,51		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>26.809.824,00</b>	<b>11.804.550,14</b>	<b>11.064.463,64</b>	<b>10.647.917,74</b>	<b>91.560,51</b>		
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.484.176,00</b>	<b>1.022.708,95</b>	<b>1.021.708,95</b>	<b>959.158,95</b>	<b>22.739,00</b>	<b>12.549,05</b>	<b>12.549,05</b>
Investimentos	2.973.176,00	874.583,76	873.583,76	811.033,76	22.739,00	12.549,05	12.549,05
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	511.000,00	148.125,19	148.125,19	148.125,19			
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.973.176,00</b>	<b>874.583,76</b>	<b>873.583,76</b>	<b>811.033,76</b>	<b>22.739,00</b>	<b>12.549,05</b>	<b>12.549,05</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>1.000,00</b>						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>29.798.000,00</b>	<b>12.679.133,90</b>	<b>11.938.047,40</b>	<b>11.458.951,50</b>	<b>114.299,51</b>	<b>12.549,05</b>	<b>12.549,05</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** **(395.276,73)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	25.991,77	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>(369.284,96)</b>	



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2020 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.826.312,51	14.530.062,13
DEDUÇÕES (XXIX)	6.306.170,94	6.114.473,48
Disponibilidade de Caixa	6.306.170,94	6.114.473,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.420.470,45	6.119.772,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.299,51	5.299,42
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.520.141,57	8.415.588,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		104.552,92
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		109.000,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXII I - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		(4.447,17)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		(30.438,94)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:08:06

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA											STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)											R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.299,42	114.299,51	114.299,51		5.299,42		12.549,05	12.549,05	12.549,05			5.299,42
EXECUTIVO	5.299,42	114.299,51	114.299,51		5.299,42		12.549,05	12.549,05	12.549,05			5.299,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.299,42	72.858,86	72.858,86		5.299,42							5.299,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		41.440,65	41.440,65				12.549,05	12.549,05	12.549,05			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>5.299,42</b>	<b>114.299,51</b>	<b>114.299,51</b>		<b>5.299,42</b>		<b>12.549,05</b>	<b>12.549,05</b>	<b>12.549,05</b>			<b>5.299,42</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 22/07/2021, às 09:09:17

Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:304.404.975-74
--	---	---

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA						STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>406.000,00</b>	<b>164.734,88</b>				
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.000,00	42.676,99				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	900,00				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	64.776,65				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	56.381,24				
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.013.000,00</b>	<b>7.350.325,40</b>				
2.1 - Cota-Parte FPM	12.945.000,00	5.966.840,32				
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.943.000,00	5.966.840,32				
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000,00					
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.835.000,00	1.283.223,94				
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	10.479,95				
2.4 - Cota-Parte ITR	1.000,00	2.534,49				
2.5 - Cota-Parte IPVA	211.000,00	87.246,70				
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.419.000,00</b>	<b>7.515.060,28</b>				
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.202.200,00</b>	<b>1.470.065,08</b>				
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>902.550,00</b>	<b>408.699,99</b>				
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>						
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
6.1.1 - Principal						
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
6.2.1 - Principal						
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
6.3.1 - Principal						
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira						
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 ? 4)</b>	<b>(3.202.200,00)</b>	<b>(1.470.065,08)</b>				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>6.778.250,00</b>	<b>2.225.567,43</b>	<b>2.196.071,46</b>	<b>2.196.071,46</b>		
10.1 - Educação Infantil						
10.1.1 - Creche						
10.1.2 - Pré-escola						
10.2 - Ensino Fundamental	6.778.250,00	2.225.567,43	2.196.071,46	2.196.071,46		
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.312.500,00</b>	<b>651.721,67</b>	<b>650.912,26</b>	<b>650.912,26</b>		
11.1 - Educação Infantil						
11.1.1 - Creche						
11.1.2 - Pré-escola						
11.2 - Ensino Fundamental	2.312.500,00	651.721,67	650.912,26	650.912,26		
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>9.090.750,00</b>	<b>2.877.289,10</b>	<b>2.846.983,72</b>	<b>2.846.983,72</b>		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica						
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital						

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA					STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RS 1,00						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica						
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00					
24.1- Creche	3.300,00					
24.2- Pré-escola	2.700,00					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.530.500,00	424.218,52	368.606,30	358.904,69		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.536.500,00	424.218,52	368.606,30	358.904,69		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				368.606,30		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				(1.470.065,08)		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)						
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7						
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + (28 + 29 + 30 + 31))				1.838.671,38		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO		
		(x)	(w)	(y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.878.765,07	1.838.671,38	24,47		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEBS		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Até o Bimestre		
				(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						
35.1 - Salário-Educação						
35.2 - PDDE						
35.3 - PNAE						
35.4 - PNATE						
35.5 - Outras Transferências do FNDE						
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO						
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
38 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		200.000,00		11.029,80		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		200.000,00		11.029,80		

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREQ - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

STN/SICONFI

RS 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL 41.1- Creche 41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.073.000,00	346.989,52	345.989,52	287.989,52	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.073.000,00	346.989,52	345.989,52	287.989,52	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.054.000,00	3.765.632,27	3.677.162,25	3.609.460,64	
47.1- Despesas Correntes	12.259.000,00	3.502.475,36	3.414.005,34	3.404.303,73	
47.1.1- Pessoal Ativo	9.783.000,00	3.187.293,87	3.105.240,66	3.105.240,66	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00				
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.472.000,00	315.181,49	308.764,68	299.063,07	
47.2- Despesas de Capital	1.795.000,00	263.156,91	263.156,91	205.156,91	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.795.000,00	263.156,91	263.156,91	205.156,91	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 18:12:32

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA			STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Em Reais			
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00		10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.484.176,00	1.022.708,95	2.461.467,05
Investimentos	2.973.176,00	874.583,76	2.098.592,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	511.000,00	148.125,19	362.874,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.484.176,00	1.022.708,95	2.461.467,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(3.474.176,00)	(1.022.708,95)	(2.451.467,05)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:14:03

<p>_____                  Delci Alves Luz                  Prefeito                  CPF: 894.360.085-20</p>	<p>_____                  Cloves Vinício Amaral Santos                  Contador                  CRC-BA 035136/O-0</p>
<p>_____                  Cassio Leres Salomão Ferreira                  Secretário de Finanças                  CPF:004.404.975-74</p>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				SÍN/SICONFI
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 22/07/2021, às 09:14:47





# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021**

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.300.000,00	30.300.000,00	3.886.840,31	12.827.259,09		4.431.837,98	12.086.172,59		11.607.076,69
RESERVA DO RPPS									
<b>Receitas Intra</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas</b>				<b>% (e/a)</b>	<b>Saldo (a-c)</b>	
			<b>No Período (b)</b>			<b>Até o Período (c)</b>			
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS									

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>									
Despesas Correntes									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:05:48

\_\_\_\_\_  
 Delci Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
 Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
 Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

STN/SICONFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII) - (IX) - (X) - (XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

STN/SICONFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b> Despesas Correntes Despesas de Capital							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			

---

Delei Alves Luz  
 Prefeito  
 CPF: 894.360.085-20

---

Cloves Vinício Amaral Santos  
 Contador  
 CRC-BA 035136/O-0

---

Cassio Leres Salomão Ferreira  
 Secretário de Finanças  
 CPF:004.404.975-74



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) STN/SICONFI 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>406.000,00</b>	<b>406.000,00</b>	<b>154.344,39</b>	<b>38,02</b>
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.000,00	59.000,00	42.676,99	72,33
IPTU	15.000,00	15.000,00	26.406,31	176,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	16.270,68	36,98
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	35.000,00	35.000,00	900,00	2,57
ITBI	32.000,00	32.000,00	900,00	2,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.000,00	136.000,00	54.386,16	39,99
ISS	134.000,00	134.000,00	54.383,19	40,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	2,97	0,15
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	56.381,24	32,03
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.012.000,00</b>	<b>16.012.000,00</b>	<b>7.357.817,60</b>	<b>45,95</b>
Cota-Parte FPM	12.943.000,00	12.943.000,00	5.966.840,32	46,10
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.534,49	253,45
Cota-Parte IPVA	211.000,00	211.000,00	87.246,70	41,35
Cota-Parte ICMS	2.835.000,00	2.835.000,00	1.283.223,94	45,26
Cota-Parte IPI - Exportação	21.000,00	21.000,00	10.479,95	49,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	7.492,20	749,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	7.492,20	749,22
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>16.418.000,00</b>	<b>16.418.000,00</b>	<b>7.512.161,99</b>	<b>45,76</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (d)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.126.824,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	(1.126.824,30)	(1.126.824,30)	(1.126.824,30)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 LIMITE	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)' (f) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) STN/SICONFI 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.437.000,00	3.437.000,00	1.047.168,92	30,47
Provenientes da União	2.781.000,00	3.258.000,00	906.657,83	27,83
Provenientes dos Estados	179.000,00	179.000,00	140.511,09	78,50
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.437.000,00	3.437.000,00	1.047.168,92	30,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.858.000,00	2.886.000,00	1.539.179,06	53,33	1.525.553,00
Despesas Correntes	2.781.000,00	2.809.000,00	1.539.179,06	54,79	1.525.553,00	54,31	1.399.162,75	49,81
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	108.000,00	79.566,99	73,67	79.359,10	73,48	79.359,10	73,48
Despesas Correntes	58.000,00	106.000,00	79.566,99	75,06	79.359,10	74,87	79.359,10	74,87
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00						
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	112.000,00						
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00						
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,00	175.000,00	56.969,63	32,55	56.593,69	32,34	56.593,69	32,34
Despesas Correntes	174.000,00	174.000,00	56.969,63	32,74	56.593,69	32,53	56.593,69	32,53
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	224.000,00	224.500,00	1.627.853,70	725,10	1.559.946,33	694,85	1.388.207,94	618,36
Despesas Correntes	186.000,00	186.500,00	1.619.736,70	868,49	1.551.829,33	832,08	1.384.640,94	742,43
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	8.117,00	21,36	8.117,00	21,36	3.567,00	9,39
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.429.000,00	3.505.500,00	3.303.569,38	94,24	3.221.452,12	91,90	2.923.323,48	83,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100 %
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.858.000,00	2.886.000,00	1.539.179,06	46,59	1.525.553,00	47,36	1.399.162,75	47,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	108.000,00	79.566,99	2,41	79.359,10	2,46	79.359,10	2,71
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	112.000,00	112.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	175.000,00	56.969,63	1,72	56.593,69	1,76	56.593,69	1,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	224.000,00	224.500,00	1.627.853,70	49,28	1.559.946,33	48,42	1.388.207,94	47,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.429.000,00	3.505.500,00	3.303.569,38	100,00	3.221.452,12	100,00	2.923.323,48	100,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	11.000,00	11.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.418.000,00	3.494.500,00	3.303.569,38	94,54	3.221.452,12	92,19	2.923.323,48	83,65

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 10:03:16

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA STN/SICONFI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021  
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) 1,00

\_\_\_\_\_  
Delei Alves Luz  
Prefeito  
CPF: 894.360.085-20

\_\_\_\_\_  
Cloves Vinicio Amaral Santos  
Contador  
CRC-BA 035136/O-0

\_\_\_\_\_  
Cassio Leres Salomão Ferreira  
Secretário de Finanças  
CPF:004.404.975-74

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS</b> ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / BIMESTRE - MAIO A JUNHO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		STN/SICONFI	
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratadas Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) - (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) - (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) - (I + II)											
RÉCEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.096.284,12	24.286.483,05									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/ RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 22/07/2021, às 09:09:48

_____ Delci Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20	_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74
---	--	--

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>		<b>71.816.515,10</b>		
Previsão Inicial		30.300.000,00		
Previsão Atualizada		30.300.000,00		
Receitas Realizadas		11.216.515,10		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>		<b>96.250.850,88</b>		
Dotação Inicial		30.300.000,00		
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada		30.300.000,00		
Despesas Empenhadas		12.827.259,09		
Despesas Liquidadas		12.086.172,59		
Despesas Pagas		11.607.076,69		
Superávit Orçamentário		(869.657,49)		
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>12.827.259,09</b>		
<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>12.086.172,59</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		24.286.483,05		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.286.483,05		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.286.483,05		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>			(395.276,73)	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>			(369.284,96)	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		119.598,93		114.299,51
Poder Executivo		119.598,93		114.299,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		12.549,05		12.549,05
Poder Executivo		12.549,05		12.549,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>		<b>132.147,98</b>		<b>126.848,56</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			<18% / 25%>	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			70%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
<b>Receita de Operação de Crédito</b>			<b>10.000,00</b>	
<b>Despesa de Capital Líquida</b>		<b>1.022.708,95</b>	<b>2.461.467,05</b>	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
<b>Receitas de Alienação de Ativos</b>			<b>92.000,00</b>	
<b>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos</b>			<b>92.000,00</b>	

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA		STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO A JUNHO DE 2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
		Em Reais	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado No Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
_____ Delei Alves Luz Prefeito CPF: 894.360.085-20		_____ Cloves Vinício Amaral Santos Contador CRC-BA 035136/O-0	
_____ Cassio Leres Salomão Ferreira Secretário de Finanças CPF:004.404.975-74			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ORDEM DE SERVIÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, em vista a conclusão do Processo Licitatório nº 085/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e Contrato nº 164, firmado em 23 de junho de 2021, apresenta à BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 34.635.783/0001-00, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada a obra de execução da pavimentação em paralelepípedo de vias localizadas no bairro Florindo Ribeiro, no Município de Cordeiros, com recursos do Convênio nº 001/2021 celebrado com a CONDER.

Cordeiros – BA, 23 de julho de 2021.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)